



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 FMS

MODO DE DISPUTA ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 FMS
AMPLA CONCORRÊNCIA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO, Fundo público da administração direta municipal, inscrito no CNPJ nº. 11.283.607/0001-42 com sede à Trav. 28 de Abril nº 1175, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo (PA), representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Elysson Leonarde Kloss, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com Sistema de Registro de Preço, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.licitanet.com.br, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Portaria 001/2025 GAB/SMS, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 688/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 26/02/2025 – Horário: 09h00min (de Brasília) As propostas poderão ser enviadas até a data e Horário limite da Abertura da Sessão.

Valor Total Estimado: R\$ 30.683.226,75 (Trinta milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

Pregoeiro: Jailson Carvalho de Sousa Júnior

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação da Administração Pública Municipal para **Fornecimento de Medicamentos e Material Técnico Hospitalar** para Atendimento das Atividades Desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e Demais Órgãos desta Secretaria, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com os quantitativos estimados, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

3.1.1. Poderão participar deste processo licitatório, de maneira subsidiária, em relação aos itens que são exclusivos para ME e EPP, àqueles demais participantes não enquadrados no estatuto das ME e EPP, caso seja constatada a inexistência de fornecedores enquadrados como microempresas, havendo itens sem exclusividade a participação sobre estes não se restringirá.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos item 8.1. e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100% (cem por cento).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico através do site www.licitanet.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. **Caso seja** adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. **Caso seja** adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



“aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. **Caso seja** adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), cabendo ainda a assinatura digital, **todos da matriz ou da filial da licitante**, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 2h (duas horas)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://brasilnovo.pa.gov.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, em dias úteis, no horário de expediente, ou de forma eletrônica através do e-mail licitacaofmsbn@gmail.com o qual deverá receber, examinar e decidir.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que a alteração editalícia configure modificação nos valores do objeto licitado, caso contrário é desnecessário prolongamento do prazo.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://brasilnovo.pa.gov.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexo;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta;

Anexo III - Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV- Modelo de Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI;

Anexo V - Modelo de Declaração Anticorrupção;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Reserva de cargos para pessoas com deficiência;

Anexo VII – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços e Cadastro de Reserva anexo;

Anexo VIII - Modelo da Minuta do Contrato;

Brasil Novo/PA, 07 de Fevereiro de 2025.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
 Secretário Municipal de Saúde
 Decreto nº 005/2025



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 FMS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação da Administração Pública Municipal para Fornecimento de Medicamentos e Material Técnico Hospitalar para Atendimento das Atividades Desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e Demais Órgãos desta Secretaria, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	QTD	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Lei 123/06
1	AAS - ácido acetil salicílico 100mg (Exclusivo ME/EPP)	100.000	Comp	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00	Exclusivo ME/EPP
2	Acebrofilina xarope (50mg/5ml) 120ml (Exclusivo ME/EPP)	3.250	Frascos	R\$ 8,27	R\$ 26.877,50	Exclusivo ME/EPP
3	Acebrofilina xarope (25mg/5ml) 120ml (Exclusivo ME/EPP)	4.500	Frascos	R\$ 8,36	R\$ 37.620,00	Exclusivo ME/EPP
4	Acetilcisteína xarope 20mg/100ml (Exclusivo ME/EPP)	4.500	Frascos	R\$ 7,36	R\$ 33.120,00	Exclusivo ME/EPP
5	Acetilcisteína xarope 40mg/100ml (Exclusivo ME/EPP)	4.500	Frascos	R\$ 8,18	R\$ 36.810,00	Exclusivo ME/EPP
6	Ácido fólico 5 mg (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Comp	R\$ 0,39	R\$ 1.950,00	Exclusivo ME/EPP
7	Acido tranexâmico 50mg/ml ev (Exclusivo ME/EPP)	18.000	Ampolas	R\$ 1,31	R\$ 23.580,00	Exclusivo ME/EPP
8	Acidos graxos essenciais 200ml (Exclusivo ME/EPP)	2.500	Frascos	R\$ 11,21	R\$ 28.025,00	Exclusivo ME/EPP
9	Água pra injeção 10 ml (Exclusivo ME/EPP)	100.000	Ampolas	R\$ 0,59	R\$ 59.000,00	Exclusivo ME/EPP
10	Albendazol 400mg (Exclusivo ME/EPP)	25.000	Comp	R\$ 3,20	R\$ 80.000,00	Exclusivo ME/EPP
11	Albendazol 40mg/ml susp oral (Exclusivo ME/EPP)	12.500	Frascos	R\$ 3,90	R\$ 48.750,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



12	Amicacina sulfato 250mg/ml 2ml (Exclusivo ME/EPP)	4.000	Ampolas	R\$ 6,24	R\$ 24.960,00	Exclusivo ME/EPP
13	Aminofilina 1000mg inj (Exclusivo ME/EPP)	911	Ampolas	R\$ 87,74	R\$ 79.931,14	Exclusivo ME/EPP
14	Amoxicilina 250 mg 60 ml suspensão (Exclusivo ME/EPP)	7.960	Frascos	R\$ 10,05	R\$ 79.998,00	Exclusivo ME/EPP
15	Amoxicilina 500 mg cápsula (Exclusivo ME/EPP)	100.000	Comp	R\$ 0,38	R\$ 38.000,00	Exclusivo ME/EPP
16	Ampicilina 500mg (Exclusivo ME/EPP)	25.000	Comp	R\$ 1,73	R\$ 43.250,00	Exclusivo ME/EPP
17	Ampicilina 250mg/5ml Suspensão (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Frascos	R\$ 12,91	R\$ 64.550,00	Exclusivo ME/EPP
18	Androcur 50mg (Exclusivo ME/EPP)	1.500	Comp	R\$ 8,84	R\$ 13.260,00	Exclusivo ME/EPP
19	Aripiprazol 20mg (Exclusivo ME/EPP)	2.000	Comp	R\$ 7,77	R\$ 15.540,00	Exclusivo ME/EPP
20	Atenolol 100mg (Exclusivo ME/EPP)	50.000	Comp	R\$ 0,21	R\$ 10.500,00	Exclusivo ME/EPP
21	Atenolol 25mg (Exclusivo ME/EPP)	400.000	Comp	R\$ 0,08	R\$ 32.000,00	Exclusivo ME/EPP
22	Atenolol 50mg (Exclusivo ME/EPP)	200.000	Comp	R\$ 0,10	R\$ 20.000,00	Exclusivo ME/EPP
23	Azitromicina 500mg (Exclusivo ME/EPP)	50.000	Comp	R\$ 1,58	R\$ 79.000,00	Exclusivo ME/EPP
24	Azitromicina 600mg susp. (Exclusivo ME/EPP)	6.250	Frascos	R\$ 9,11	R\$ 56.937,50	Exclusivo ME/EPP
25	B de N-Butilescopolamina 1ml inj (Exclusivo ME/EPP)	6.000	Ampolas	R\$ 1,04	R\$ 6.240,00	Exclusivo ME/EPP
26	Benzilpenicilina benzatina pó p/ sol.inj. 1.200.000 UI (Exclusivo ME/EPP)	2.750	Ampolas	R\$ 9,61	R\$ 26.427,50	Exclusivo ME/EPP
27	Benzilpenicilina potassica 5.000.000 UI (Exclusivo ME/EPP)	3.250	Ampolas	R\$ 9,46	R\$ 30.745,00	Exclusivo ME/EPP
28	Benzilpenicilina potassica 6.000.000 UI (Exclusivo ME/EPP)	4.000	Ampolas	R\$ 11,13	R\$ 44.520,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



29	Benzoato de benzila - 100ml (Exclusivo ME/EPP)	2.400	Frascos	R\$ 8,08	R\$ 19.392,00	Exclusivo ME/EPP
30	Benzoilmetronidazol 40mg/ml (Exclusivo ME/EPP)	4.962	Frascos	R\$ 16,12	R\$ 79.987,44	Exclusivo ME/EPP
31	Biperideno 2mg (Exclusivo ME/EPP)	80.808	Comp	R\$ 0,99	R\$ 79.999,92	Exclusivo ME/EPP
32	Bisacodil 5mg (Exclusivo ME/EPP)	2.400	Comp	R\$ 0,28	R\$ 672,00	Exclusivo ME/EPP
33	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml - 20ml (Exclusivo ME/EPP)	1.000	Frascos	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00	Exclusivo ME/EPP
34	Bromidrato de fenoterol 20ml (Exclusivo ME/EPP)	1.000	Frascos	R\$ 5,53	R\$ 5.530,00	Exclusivo ME/EPP
35	Bromoprida 4mg/ml 20ml (Exclusivo ME/EPP)	2.000	Frascos	R\$ 3,82	R\$ 7.640,00	Exclusivo ME/EPP
36	Bromoprida 5mg/2ml (Exclusivo ME/EPP)	3.000	Ampolas	R\$ 2,65	R\$ 7.950,00	Exclusivo ME/EPP
37	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml - 20ml (Exclusivo ME/EPP)	6.000	Frascos	R\$ 12,02	R\$ 72.120,00	Exclusivo ME/EPP
38	Butilbrometo de n- butilescopolamina+dipirona 5ml inj (Exclusivo ME/EPP)	30.000	Ampolas	R\$ 1,46	R\$ 43.800,00	Exclusivo ME/EPP
39	Captopril 25mg (Exclusivo ME/EPP)	240.000	Comp	R\$ 0,17	R\$ 40.800,00	Exclusivo ME/EPP
40	Captopril 50mg (Exclusivo ME/EPP)	10.000	Comp	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00	Exclusivo ME/EPP
41	Carbamazepina 200mg (Exclusivo ME/EPP)	70.000	Comp	R\$ 0,36	R\$ 25.200,00	Exclusivo ME/EPP
42	Carbamazepina solução oral 2% de 100ml (Exclusivo ME/EPP)	1.750	Frascos	R\$ 23,14	R\$ 40.495,00	Exclusivo ME/EPP
43	Carbonato de lítio 300mg (Exclusivo ME/EPP)	100.000	Comp	R\$ 0,54	R\$ 54.000,00	Exclusivo ME/EPP
44	Cefalotina sodica 1G (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Ampolas	R\$ 7,12	R\$ 35.600,00	Exclusivo ME/EPP
45	Cefazolina 1G (Exclusivo ME/EPP)	6.000	Ampolas	R\$ 5,19	R\$ 31.140,00	Exclusivo ME/EPP
46	Cefepime 1G (Exclusivo ME/EPP)	3.000	Ampolas	R\$ 11,23	R\$ 33.690,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



47	Ceftriaxona 1G (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Ampolas	R\$ 7,68	R\$ 38.400,00	Exclusivo ME/EPP
48	Cetamina 10 ml (Exclusivo ME/EPP)	600	Frascos	R\$ 100,25	R\$ 60.150,00	Exclusivo ME/EPP
49	Cetoconazol 200 mg (Exclusivo ME/EPP)	160.000	Comp	R\$ 0,50	R\$ 80.000,00	Exclusivo ME/EPP
50	Cetoconazol 30 gr (Exclusivo ME/EPP)	6.568	Tambores	R\$ 12,18	R\$ 79.998,24	Exclusivo ME/EPP
51	Cetoprofeno 50mg/2ml IM (Exclusivo ME/EPP)	6.000	Ampolas	R\$ 1,49	R\$ 8.940,00	Exclusivo ME/EPP
52	Cetoprofeno IV 100mg 2ml (Exclusivo ME/EPP)	7.500	Ampolas	R\$ 4,07	R\$ 30.525,00	Exclusivo ME/EPP
53	Ciclosporina (Neoral 25 mg) (Exclusivo ME/EPP)	3.000	Comp	R\$ 3,74	R\$ 11.220,00	Exclusivo ME/EPP
54	Clindamicina 150mg/ml 4ml (Exclusivo ME/EPP)	3.000	Ampolas	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00	Exclusivo ME/EPP
55	Clisterol 120mg/ml (Exclusivo ME/EPP)	600	BLS	R\$ 10,64	R\$ 6.384,00	Exclusivo ME/EPP
56	Clonazepam 0,5mg (Exclusivo ME/EPP)	60.000	Comp	R\$ 0,13	R\$ 7.800,00	Exclusivo ME/EPP
57	Clonazepam 2,5mg de 20ml (Exclusivo ME/EPP)	4.000	Frascos	R\$ 3,82	R\$ 15.280,00	Exclusivo ME/EPP
58	Clonazepam 2mg (Exclusivo ME/EPP)	80.000	Comp	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00	Exclusivo ME/EPP
59	Cloreto de suxametonio 100mg/5ml (Exclusivo ME/EPP)	1.500	Ampolas	R\$ 28,68	R\$ 43.020,00	Exclusivo ME/EPP
60	Cloridrato de ambroxol 15mg xarope pediátrico (Exclusivo ME/EPP)	7.500	Frascos	R\$ 8,12	R\$ 60.900,00	Exclusivo ME/EPP
61	Cloridrato de ambroxol 30mg xarope adulto (Exclusivo ME/EPP)	7.500	Frascos	R\$ 5,73	R\$ 42.975,00	Exclusivo ME/EPP
62	Cloridrato de amiodarona 150mg/3ml (Exclusivo ME/EPP)	4.000	Ampolas	R\$ 5,68	R\$ 22.720,00	Exclusivo ME/EPP
63	Cloridrato de amitriptilina 25mg (Exclusivo ME/EPP)	200.000	Comp	R\$ 0,12	R\$ 24.000,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



64	Cloridrato de bupivacaina+glicose anidra 0,5mg/4ml (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Ampolas	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00	Exclusivo ME/EPP
65	Cloridrato de cefalexina sódica 250 mg susp. (Exclusivo ME/EPP)	3.000	Frascos	R\$ 13,43	R\$ 40.290,00	Exclusivo ME/EPP
66	Cloridrato de cefalexina sódica de 500mg (Exclusivo ME/EPP)	25.000	Comp	R\$ 3,20	R\$ 80.000,00	Exclusivo ME/EPP
67	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg (Exclusivo ME/EPP)	75.000	Comp	R\$ 0,39	R\$ 29.250,00	Exclusivo ME/EPP
68	Cloridrato de dopamina 5mg/ml (Exclusivo ME/EPP)	4.000	Ampolas	R\$ 6,24	R\$ 24.960,00	Exclusivo ME/EPP
69	Cloridrato de epinefrina 1mg/ml adrenalina (Exclusivo ME/EPP)	3.000	Ampolas	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00	Exclusivo ME/EPP
70	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml (Exclusivo ME/EPP)	4.000	Ampolas	R\$ 1,71	R\$ 6.840,00	Exclusivo ME/EPP
71	Cloridrato de fluoxetina 20mg (Exclusivo ME/EPP)	200.000	Comp	R\$ 0,20	R\$ 40.000,00	Exclusivo ME/EPP
72	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml (Exclusivo ME/EPP)	4.000	Ampolas	R\$ 6,78	R\$ 27.120,00	Exclusivo ME/EPP
73	Cloridrato de Lidocaina 2% gel (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Tubos	R\$ 5,98	R\$ 29.900,00	Exclusivo ME/EPP
74	Cloridrato de lidocaina com epinefrina 2% 20ml (Exclusivo ME/EPP)	2.500	Ampolas	R\$ 10,07	R\$ 25.175,00	Exclusivo ME/EPP
75	Cloridrato de lidocaina s/v construtor 2% 20 ml (Exclusivo ME/EPP)	9.800	Ampolas	R\$ 5,79	R\$ 56.742,00	Exclusivo ME/EPP
76	Cloridrato de metformina 500mg XR (Exclusivo ME/EPP)	40.000	Comp	R\$ 0,29	R\$ 11.600,00	Exclusivo ME/EPP
77	Cloridrato de metformina 850mg (Exclusivo ME/EPP)	125.000	Comp	R\$ 0,52	R\$ 65.000,00	Exclusivo ME/EPP
78	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml - 10ml (Exclusivo ME/EPP)	24.000	Frascos	R\$ 1,42	R\$ 34.080,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



79	Cloridrato de prometazina 25mg (Exclusivo ME/EPP)	60.000	Comp	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00	Exclusivo ME/EPP
80	Cloridrato de propranolol 40mg (Exclusivo ME/EPP)	60.000	Comp	R\$ 0,05	R\$ 3.000,00	Exclusivo ME/EPP
81	Cloridrato imipramina 25mg (Exclusivo ME/EPP)	40.000	Comp	R\$ 0,46	R\$ 18.400,00	Exclusivo ME/EPP
82	Cloridrato levomepromazina 100mg (Exclusivo ME/EPP)	40.000	Comp	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00	Exclusivo ME/EPP
83	Cloridrato levomepromazina 25mg (Exclusivo ME/EPP)	100.000	Comp	R\$ 0,46	R\$ 46.000,00	Exclusivo ME/EPP
84	Clorpromazina 100mg (Exclusivo ME/EPP)	110.000	Comp	R\$ 0,40	R\$ 44.000,00	Exclusivo ME/EPP
85	Clorpromazina 25mg (Exclusivo ME/EPP)	100.000	Comp	R\$ 0,39	R\$ 39.000,00	Exclusivo ME/EPP
86	Colagenase + cloranfenicol 0,01g 30g (Exclusivo ME/EPP)	3.429	Tambores	R\$ 23,33	R\$ 79.998,57	Exclusivo ME/EPP
87	Complexo B injetavel (Exclusivo ME/EPP)	24.000	Ampolas	R\$ 1,37	R\$ 32.880,00	Exclusivo ME/EPP
88	Complexo b xarope 100ml (Exclusivo ME/EPP)	7.500	Frascos	R\$ 5,86	R\$ 43.950,00	Exclusivo ME/EPP
89	Dexametasona 10mg creme (Exclusivo ME/EPP)	15.000	Tambores	R\$ 1,80	R\$ 27.000,00	Exclusivo ME/EPP
90	Dexametasona 4mg/ml (Exclusivo ME/EPP)	5.797	Ampolas	R\$ 13,80	R\$ 79.998,60	Exclusivo ME/EPP
91	Dexametazona 0,4 mg 100ml (Exclusivo ME/EPP)	4.000	Frascos	R\$ 5,23	R\$ 20.920,00	Exclusivo ME/EPP
92	Diazepan 10mg (Exclusivo ME/EPP)	60.000	Comp	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00	Exclusivo ME/EPP
93	Diazepan 5mg (Exclusivo ME/EPP)	60.000	Comp	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00	Exclusivo ME/EPP
94	Diclofenaco de sódio 50mg (Exclusivo ME/EPP)	120.000	Comp	R\$ 0,14	R\$ 16.800,00	Exclusivo ME/EPP
95	Diclofenaco de sódio 60g gel (Exclusivo ME/EPP)	1.200	Tambores	R\$ 3,48	R\$ 4.176,00	Exclusivo ME/EPP
96	Diclofenaco de sódio 75mg injetavel (Exclusivo ME/EPP)	20.000	Ampolas	R\$ 1,46	R\$ 29.200,00	Exclusivo ME/EPP
97	Diclofenaco resinato 20ml (Exclusivo ME/EPP)	16.000	Frascos	R\$ 4,95	R\$ 79.200,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



98	Digoxina 0,25mg (Exclusivo ME/EPP)	120.000	Comp	R\$ 0,16	R\$ 19.200,00	Exclusivo ME/EPP
99	Dipirona sódica 1G inj (Exclusivo ME/EPP)	30.000	Ampolas	R\$ 1,36	R\$ 40.800,00	Exclusivo ME/EPP
100	Dipirona sódica 500mg (Exclusivo ME/EPP)	53.333	Comp	R\$ 1,50	R\$ 79.999,50	Exclusivo ME/EPP
101	Dipirona sódica 500mg/ml 10ml (Exclusivo ME/EPP)	20.000	Frascos	R\$ 3,87	R\$ 77.400,00	Exclusivo ME/EPP
102	Domperidona 1mg/ml 100ml (Exclusivo ME/EPP)	500	Frascos	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	Exclusivo ME/EPP
103	Duloxetina 30mg (Exclusivo ME/EPP)	10.000	Comp	R\$ 1,69	R\$ 16.900,00	Exclusivo ME/EPP
104	Empagliflozina+lioglipatina 25mg/5mg (Exclusivo ME/EPP)	1.200	Comp	R\$ 12,24	R\$ 14.688,00	Exclusivo ME/EPP
105	Enalapril 10mg (Exclusivo ME/EPP)	120.000	Comp	R\$ 0,10	R\$ 12.000,00	Exclusivo ME/EPP
106	Enalapril 20mg (Exclusivo ME/EPP)	120.000	Comp	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00	Exclusivo ME/EPP
107	Enoxaparina 40mg (Exclusivo ME/EPP)	2.000	Seringas	R\$ 28,25	R\$ 56.500,00	Exclusivo ME/EPP
108	Enoxaparina 60 mg (Exclusivo ME/EPP)	2.400	Seringas	R\$ 17,43	R\$ 41.832,00	Exclusivo ME/EPP
109	Entacapona 200mg (Exclusivo ME/EPP)	1.200	Comp	R\$ 12,83	R\$ 15.396,00	Exclusivo ME/EPP
110	Ergometrina 0,2mg/2ml (Exclusivo ME/EPP)	4.000	Ampolas	R\$ 1,82	R\$ 7.280,00	Exclusivo ME/EPP
111	Eritromicina 500mg (Exclusivo ME/EPP)	12.000	Comp	R\$ 0,94	R\$ 11.280,00	Exclusivo ME/EPP
112	Fenitoina 100mg (Exclusivo ME/EPP)	60.000	Comp	R\$ 0,47	R\$ 28.200,00	Exclusivo ME/EPP
113	Fenobarbital 100mg (Exclusivo ME/EPP)	180.000	Comp	R\$ 0,25	R\$ 45.000,00	Exclusivo ME/EPP
114	Fenobarbital 40mg/ml c/20ml (Exclusivo ME/EPP)	6.000	Frascos	R\$ 5,79	R\$ 34.740,00	Exclusivo ME/EPP
115	Fitomenadiona 10mg inj (Exclusivo ME/EPP)	4.000	Ampolas	R\$ 2,06	R\$ 8.240,00	Exclusivo ME/EPP
116	Fluconazol 150mg (Exclusivo ME/EPP)	32.500	Comp	R\$ 1,68	R\$ 54.600,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



117	Fosfato de Codeína 30mg (Exclusivo ME/EPP)	2.000	Comp	R\$ 1,29	R\$ 2.580,00	Exclusivo ME/EPP
118	Fosfato sód.monob + Fosfato sód. Dibasico (Exclusivo ME/EPP)	2.000	Frascos	R\$ 7,48	R\$ 14.960,00	Exclusivo ME/EPP
119	Furosemida 20mg/2ml inj (Exclusivo ME/EPP)	12.000	Ampolas	R\$ 1,24	R\$ 14.880,00	Exclusivo ME/EPP
120	Furosemida 40mg (Exclusivo ME/EPP)	240.000	Comp	R\$ 0,24	R\$ 57.600,00	Exclusivo ME/EPP
121	Gentamicina 40mg/ml (Exclusivo ME/EPP)	3.000	Ampolas	R\$ 1,81	R\$ 5.430,00	Exclusivo ME/EPP
122	Gentamicina 80mg/ml (Exclusivo ME/EPP)	4.000	Ampolas	R\$ 1,44	R\$ 5.760,00	Exclusivo ME/EPP
123	Glibenclamida 5mg (Exclusivo ME/EPP)	240.000	Comp	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00	Exclusivo ME/EPP
124	Glicerina líquida - 100ml (Exclusivo ME/EPP)	400	Frascos	R\$ 6,88	R\$ 2.752,00	Exclusivo ME/EPP
125	Gliclazida 60mg (Exclusivo ME/EPP)	4.300	Comp	R\$ 0,35	R\$ 1.505,00	Exclusivo ME/EPP
126	Glicose 25% 10 ml (Exclusivo ME/EPP)	4.000	Ampolas	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00	Exclusivo ME/EPP
127	Glicose 50% 10 ml (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Ampolas	R\$ 0,68	R\$ 3.400,00	Exclusivo ME/EPP
128	Gluconato de calcio 10% 10 ml (Exclusivo ME/EPP)	2.000	Ampolas	R\$ 1,98	R\$ 3.960,00	Exclusivo ME/EPP
129	Haloperidol 1mg (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Comp	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00	Exclusivo ME/EPP
130	Haloperidol 20ml sol. Oral (Exclusivo ME/EPP)	1.000	Frascos	R\$ 3,52	R\$ 3.520,00	Exclusivo ME/EPP
131	Haloperidol 50 mg inj (Exclusivo ME/EPP)	2.000	Ampolas	R\$ 6,53	R\$ 13.060,00	Exclusivo ME/EPP
132	Haloperidol 5mg (Exclusivo ME/EPP)	60.000	Comp	R\$ 0,35	R\$ 21.000,00	Exclusivo ME/EPP
133	Hemifumarato de Quetiapina 50 mg (Exclusivo ME/EPP)	12.500	Comp	R\$ 2,33	R\$ 29.125,00	Exclusivo ME/EPP
134	Hemitartarato de norepinefrina 8mg/4ml (Exclusivo ME/EPP)	2.000	Ampolas	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00	Exclusivo ME/EPP
135	Heparina 25000UI/5ml (Exclusivo ME/EPP)	1.000	Ampolas	R\$ 14,35	R\$ 14.350,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



136	Hidroclorotiazida 25mg (Exclusivo ME/EPP)	400.000	Comp	R\$ 0,06	R\$ 24.000,00	Exclusivo ME/EPP
137	Hidrocortisona 100mg inj (Exclusivo ME/EPP)	20.000	Ampolas	R\$ 3,42	R\$ 68.400,00	Exclusivo ME/EPP
138	Hidrocortisona 500mg inj (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Ampolas	R\$ 8,52	R\$ 42.600,00	Exclusivo ME/EPP
139	Hidróxido de alumínio 0,1 mg suspensão (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Frascos	R\$ 8,65	R\$ 43.250,00	Exclusivo ME/EPP
140	Hidroxido de ferro III 5ml (Exclusivo ME/EPP)	1.750	Ampolas	R\$ 13,03	R\$ 22.802,50	Exclusivo ME/EPP
141	Ibuprofeno 300mg (Exclusivo ME/EPP)	125.000	Comp	R\$ 0,24	R\$ 30.000,00	Exclusivo ME/EPP
142	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml (Exclusivo ME/EPP)	35.874	Frascos	R\$ 2,23	R\$ 79.999,02	Exclusivo ME/EPP
143	Ibuprofeno 600mg (Exclusivo ME/EPP)	90.000	Comp	R\$ 0,39	R\$ 35.100,00	Exclusivo ME/EPP
144	Imunoglobulina humana 300mg (Exclusivo ME/EPP)	75	Seringas	R\$ 348,33	R\$ 26.124,75	Exclusivo ME/EPP
145	Lactulose 100ml (Exclusivo ME/EPP)	14.000	Frascos	R\$ 4,59	R\$ 64.260,00	Exclusivo ME/EPP
146	Levodopa +carpidopa 250mg+25mg (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Comp	R\$ 2,33	R\$ 11.650,00	Exclusivo ME/EPP
147	Levomepromazina gotas 4% (Exclusivo ME/EPP)	600	Frascos	R\$ 15,53	R\$ 9.318,00	Exclusivo ME/EPP
148	Losartana potássica 50mg (Exclusivo ME/EPP)	400.000	Comp	R\$ 0,09	R\$ 36.000,00	Exclusivo ME/EPP
149	Maleato de dexclufeniramina 100ml (Exclusivo ME/EPP)	10.000	Frascos	R\$ 2,31	R\$ 23.100,00	Exclusivo ME/EPP
150	Manitol 20% 250 ml (Exclusivo ME/EPP)	1.500	Frascos	R\$ 8,93	R\$ 13.395,00	Exclusivo ME/EPP
151	Mebendazol 100mg (Exclusivo ME/EPP)	80.000	Comp	R\$ 0,25	R\$ 20.000,00	Exclusivo ME/EPP
152	Mebendazol 200mg/ml (Exclusivo ME/EPP)	20.000	Frascos	R\$ 2,96	R\$ 59.200,00	Exclusivo ME/EPP
153	Meropenem 500mg (Exclusivo ME/EPP)	1.000	Frascos	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00	Exclusivo ME/EPP
154	Metildopa 250mg (Exclusivo ME/EPP)	200.000	Comp	R\$ 0,35	R\$ 70.000,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



155	Metildopa 500 mg (Exclusivo ME/EPP)	25.000	Comp	R\$ 1,19	R\$ 29.750,00	Exclusivo ME/EPP
156	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/ml (Exclusivo ME/EPP)	1.000	Ampolas	R\$ 1,26	R\$ 1.260,00	Exclusivo ME/EPP
157	Metronidazol - creme vaginal+aplicadores (Exclusivo ME/EPP)	4.500	Tambores	R\$ 8,53	R\$ 38.385,00	Exclusivo ME/EPP
158	Metronidazol - nistantina- 500mg - creme vaginal (Exclusivo ME/EPP)	2.500	Tambores	R\$ 15,64	R\$ 39.100,00	Exclusivo ME/EPP
159	Metronidazol 250mg (Exclusivo ME/EPP)	100.000	Comp	R\$ 0,33	R\$ 33.000,00	Exclusivo ME/EPP
160	Metronidazol 500mg/ml (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Bolsas	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00	Exclusivo ME/EPP
161	Miconazol - creme vaginal + aplicador (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Tambores	R\$ 7,45	R\$ 37.250,00	Exclusivo ME/EPP
162	Neomicina+bacitracina 5mg creme (Exclusivo ME/EPP)	16.877	Tambores	R\$ 4,74	R\$ 79.996,98	Exclusivo ME/EPP
163	Nifedipina 10mg (Exclusivo ME/EPP)	120.000	Comp	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00	Exclusivo ME/EPP
164	Nifedipina 20mg (Exclusivo ME/EPP)	82.500	Comp	R\$ 0,30	R\$ 24.750,00	Exclusivo ME/EPP
165	Nimesulida 100 mg (Exclusivo ME/EPP)	40.000	Comp	R\$ 1,11	R\$ 44.400,00	Exclusivo ME/EPP
166	Nimesulida gts (Exclusivo ME/EPP)	36.000	Frascos	R\$ 1,92	R\$ 69.120,00	Exclusivo ME/EPP
167	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50 ml (Exclusivo ME/EPP)	6.000	Frascos	R\$ 5,15	R\$ 30.900,00	Exclusivo ME/EPP
168	Nistatina 500mg - creme vaginal (Exclusivo ME/EPP)	6.000	Tambores	R\$ 7,18	R\$ 43.080,00	Exclusivo ME/EPP
169	Nitrazepam 5mg (Exclusivo ME/EPP)	2.000	Comp	R\$ 0,69	R\$ 1.380,00	Exclusivo ME/EPP
170	Ocitocina 5ui/ml (Exclusivo ME/EPP)	4.000	Ampolas	R\$ 3,34	R\$ 13.360,00	Exclusivo ME/EPP
171	Óleo mineral 100ml (Exclusivo ME/EPP)	1.000	Frascos	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



172	Omeprazol 20mg (Exclusivo ME/EPP)	240.000	Comp	R\$ 0,12	R\$ 28.800,00	Exclusivo ME/EPP
173	Omeprazol 40mg injetavel (Exclusivo ME/EPP)	3.250	Frascos	R\$ 10,24	R\$ 33.280,00	Exclusivo ME/EPP
174	Oxacilina 500mg (Exclusivo ME/EPP)	4.000	Frascos	R\$ 6,61	R\$ 26.440,00	Exclusivo ME/EPP
175	Óxido de zinco + vitamina a, d (Exclusivo ME/EPP)	600	Tambores	R\$ 2,29	R\$ 1.374,00	Exclusivo ME/EPP
176	Paracetamol - 200mg/ml 10 ml (Exclusivo ME/EPP)	25.000	Frascos	R\$ 1,65	R\$ 41.250,00	Exclusivo ME/EPP
177	Paracetamol 500mg (Exclusivo ME/EPP)	50.000	Comp	R\$ 0,71	R\$ 35.500,00	Exclusivo ME/EPP
178	Paracetamol 750mg (Exclusivo ME/EPP)	100.000	Comp	R\$ 0,35	R\$ 35.000,00	Exclusivo ME/EPP
179	Permanganato de potássio 100mg pó c/10 (Exclusivo ME/EPP)	3.000	ENV	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00	Exclusivo ME/EPP
180	Pramipexol 1 mg (Exclusivo ME/EPP)	3.000	Comp	R\$ 10,42	R\$ 31.260,00	Exclusivo ME/EPP
181	Prednisolona 3mg 60ml (Exclusivo ME/EPP)	6.000	Frascos	R\$ 5,21	R\$ 31.260,00	Exclusivo ME/EPP
182	Prednisona 20mg (Exclusivo ME/EPP)	120.000	Comp	R\$ 0,21	R\$ 25.200,00	Exclusivo ME/EPP
183	Prednisona 5mg (Exclusivo ME/EPP)	120.000	Comp	R\$ 0,12	R\$ 14.400,00	Exclusivo ME/EPP
184	Prometazina 25mg/ml (Exclusivo ME/EPP)	15.000	Ampolas	R\$ 4,32	R\$ 64.800,00	Exclusivo ME/EPP
185	Propofol 10mg/ml 20 ml (Exclusivo ME/EPP)	600	Ampolas	R\$ 8,74	R\$ 5.244,00	Exclusivo ME/EPP
186	Risperidona 1mg (Exclusivo ME/EPP)	45.500	Comp	R\$ 0,52	R\$ 23.660,00	Exclusivo ME/EPP
187	Risperidona 1mg/mL 30mL (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Frascos	R\$ 9,47	R\$ 47.350,00	Exclusivo ME/EPP
188	Risperidona 2mg (Exclusivo ME/EPP)	160.000	Comp	R\$ 0,35	R\$ 56.000,00	Exclusivo ME/EPP
189	Saccharomyces Cerevisiae 50Milhoes/MI 5MI Infantil-Flaconete (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Frascos	R\$ 5,11	R\$ 25.550,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



190	Sais para reidratação oral envelope 27,9g (Exclusivo ME/EPP)	12.000	ENV	R\$ 0,86	R\$ 10.320,00	Exclusivo ME/EPP
191	Salbutamol xarope 100 ml (Exclusivo ME/EPP)	4.000	Frascos	R\$ 1,68	R\$ 6.720,00	Exclusivo ME/EPP
192	Secnidazol 1000mg (Exclusivo ME/EPP)	30.000	Comp	R\$ 1,35	R\$ 40.500,00	Exclusivo ME/EPP
193	Sertralina 25mg (Exclusivo ME/EPP)	15.000	Comp	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00	Exclusivo ME/EPP
194	Sertralina 50mg (Exclusivo ME/EPP)	15.000	Comp	R\$ 0,29	R\$ 4.350,00	Exclusivo ME/EPP
195	Simeticona 75mg/ml - 10ml (Exclusivo ME/EPP)	12.500	Frascos	R\$ 1,91	R\$ 23.875,00	Exclusivo ME/EPP
196	Sinvastatina 20mg (Exclusivo ME/EPP)	120.000	Comp	R\$ 0,13	R\$ 15.600,00	Exclusivo ME/EPP
197	Sinvastatina 40mg (Exclusivo ME/EPP)	240.000	Comp	R\$ 0,18	R\$ 43.200,00	Exclusivo ME/EPP
198	Soro fisiologico 0,9% 10 ML (Exclusivo ME/EPP)	20.000	Ampolas	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00	Exclusivo ME/EPP
199	Soro fisiologico 0,9% 100 ML (Exclusivo ME/EPP)	8.750	Frascos	R\$ 3,79	R\$ 33.162,50	Exclusivo ME/EPP
200	Soro fisiologico 0,9% 1000 ML (Exclusivo ME/EPP)	3.750	Frascos	R\$ 8,79	R\$ 32.962,50	Exclusivo ME/EPP
201	Soro fisiologico 0,9% 250 ML (Exclusivo ME/EPP)	6.250	Frascos	R\$ 8,06	R\$ 50.375,00	Exclusivo ME/EPP
202	Soro fisiologico 0,9% 500 ML (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Frascos	R\$ 6,79	R\$ 33.950,00	Exclusivo ME/EPP
203	Soro fisiológico p/curativo 500 ml (Exclusivo ME/EPP)	15.000	Frascos	R\$ 4,67	R\$ 70.050,00	Exclusivo ME/EPP
204	Soro glicofisiologico 500ml (Exclusivo ME/EPP)	3.000	Frascos	R\$ 10,12	R\$ 30.360,00	Exclusivo ME/EPP
205	Soro Glicosado 5% 250 ml (Exclusivo ME/EPP)	6.250	Frascos	R\$ 7,56	R\$ 47.250,00	Exclusivo ME/EPP
206	Soro Glicosado 5% 100 ml (Exclusivo ME/EPP)	7.500	Frascos	R\$ 6,56	R\$ 49.200,00	Exclusivo ME/EPP
207	Soro Glicosado 5% 500 ml (Exclusivo ME/EPP)	6.250	Frascos	R\$ 6,49	R\$ 40.562,50	Exclusivo ME/EPP
208	Soro Ringer Lactato 500ml (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Frascos	R\$ 8,91	R\$ 44.550,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



209	Soro Ringer simples 500ml (Exclusivo ME/EPP)	3.000	Frascos	R\$ 8,73	R\$ 26.190,00	Exclusivo ME/EPP
210	Sulfadiazina de prata 1% 30g (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Tambores	R\$ 5,72	R\$ 28.600,00	Exclusivo ME/EPP
211	Sulfametoxazol+trimetropina 200mg+40mg 100ml (Exclusivo ME/EPP)	6.000	Frascos	R\$ 3,87	R\$ 23.220,00	Exclusivo ME/EPP
212	Sulfametoxazol+trimetropina 400mg+80mg (Exclusivo ME/EPP)	60.000	Comp	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00	Exclusivo ME/EPP
213	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml inj (Exclusivo ME/EPP)	3.000	Frascos	R\$ 0,98	R\$ 2.940,00	Exclusivo ME/EPP
214	Sulfato ferroso 12,5mg suspensão 100ml (Exclusivo ME/EPP)	8.750	Frascos	R\$ 4,97	R\$ 43.487,50	Exclusivo ME/EPP
215	Sulfato ferroso 125mg gotas 30 ml (Exclusivo ME/EPP)	12.000	Frascos	R\$ 1,04	R\$ 12.480,00	Exclusivo ME/EPP
216	Sulfato ferroso 40mg (Exclusivo ME/EPP)	30.000	Comp	R\$ 0,97	R\$ 29.100,00	Exclusivo ME/EPP
217	Tenoxicam 20mg (Exclusivo ME/EPP)	3.000	Ampolas	R\$ 8,48	R\$ 25.440,00	Exclusivo ME/EPP
218	Tenoxicam 40 mg (Exclusivo ME/EPP)	2.000	Frascos	R\$ 21,08	R\$ 42.160,00	Exclusivo ME/EPP
219	Tiamina (vit B1) 30 mg (Exclusivo ME/EPP)	6.000	Comp	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00	Exclusivo ME/EPP
220	Topiramato 100mg (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Comp	R\$ 0,73	R\$ 3.650,00	Exclusivo ME/EPP
221	Topiramato 25mg (Exclusivo ME/EPP)	1.000	Comp	R\$ 0,55	R\$ 550,00	Exclusivo ME/EPP
222	Tramadol 100 mg 2ml (Exclusivo ME/EPP)	8.000	Ampolas	R\$ 1,98	R\$ 15.840,00	Exclusivo ME/EPP
223	Valproato de sódio 250mg (Exclusivo ME/EPP)	40.000	Comp	R\$ 0,67	R\$ 26.800,00	Exclusivo ME/EPP
224	Valproato de sódio 250mg 100ml (Exclusivo ME/EPP)	10.000	Frascos	R\$ 4,80	R\$ 48.000,00	Exclusivo ME/EPP
225	Valproato de sódio 500mg (Exclusivo ME/EPP)	100.000	Comp	R\$ 0,77	R\$ 77.000,00	Exclusivo ME/EPP
226	Vancomicina 500mg (Exclusivo ME/EPP)	2.000	Frascos	R\$ 6,97	R\$ 13.940,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



227	Vitamina C 100mg/ml 5ml inj (Exclusivo ME/EPP)	55.000	Ampolas	R\$ 1,17	R\$ 64.350,00	Exclusivo ME/EPP
228	Abaixador de língua pct c/ 100 (Exclusivo ME/EPP)	10.000	Pacotes	R\$ 6,12	R\$ 61.200,00	Exclusivo ME/EPP
229	Absorvente pós-parto c/ 20 (Exclusivo ME/EPP)	1.000	Pacotes	R\$ 11,63	R\$ 11.630,00	Exclusivo ME/EPP
230	Acetona de 100 ml (Exclusivo ME/EPP)	50	Frascos	R\$ 2,98	R\$ 149,00	Exclusivo ME/EPP
231	Água destilada 1000 ml (Exclusivo ME/EPP)	1.000	Frascos	R\$ 9,65	R\$ 9.650,00	Exclusivo ME/EPP
232	Água destilada 250 ml (Exclusivo ME/EPP)	12.000	Frascos	R\$ 6,23	R\$ 74.760,00	Exclusivo ME/EPP
233	Água destilada 500ml (Exclusivo ME/EPP)	2.800	Frascos	R\$ 15,72	R\$ 44.016,00	Exclusivo ME/EPP
234	Água oxigenada 10 % 1000 ml (Exclusivo ME/EPP)	2.000	Frascos	R\$ 6,35	R\$ 12.700,00	Exclusivo ME/EPP
235	Agulha desc. Raqui-espinhal n.22g x 80 mm (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 8,18	R\$ 1.636,00	Exclusivo ME/EPP
236	Agulha desc. Raqui-espinhal n.25g x 80 mm (Exclusivo ME/EPP)	1.000	UND	R\$ 4,76	R\$ 4.760,00	Exclusivo ME/EPP
237	Agulha desc. Raqui-espinhal n.26g x 80 mm (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 6,14	R\$ 1.228,00	Exclusivo ME/EPP
238	Agulha desc. Raqui-espinhal n.27g x 80 mm (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 6,93	R\$ 1.386,00	Exclusivo ME/EPP
239	Agulha descartável 13x4,5 (Exclusivo ME/EPP)	100.000	UND	R\$ 0,17	R\$ 17.000,00	Exclusivo ME/EPP
240	Agulha descartável 20x5,5 (Exclusivo ME/EPP)	130.000	UND	R\$ 0,07	R\$ 9.100,00	Exclusivo ME/EPP
241	Agulha descartável 25x6 (Exclusivo ME/EPP)	40.000	UND	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00	Exclusivo ME/EPP
242	Agulha descartável 25x7 (Exclusivo ME/EPP)	160.000	UND	R\$ 0,07	R\$ 11.200,00	Exclusivo ME/EPP
243	Agulha descartável 25x8 (Exclusivo ME/EPP)	140.000	UND	R\$ 0,13	R\$ 18.200,00	Exclusivo ME/EPP
244	Agulha descartável 30x7 (Exclusivo ME/EPP)	140.000	UND	R\$ 0,14	R\$ 19.600,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



245	Agulha descartável 30x8 (Exclusivo ME/EPP)	160.000	UND	R\$ 0,07	R\$ 11.200,00	Exclusivo ME/EPP
246	Agulha descartável 40x12 (Exclusivo ME/EPP)	160.000	UND	R\$ 0,11	R\$ 17.600,00	Exclusivo ME/EPP
247	Agulha p/caneta de insulina 5mm(31g), cx c/ 100 (Exclusivo ME/EPP)	2.000	Caixas	R\$ 10,98	R\$ 21.960,00	Exclusivo ME/EPP
248	Agulha para peridural nº 16 (Exclusivo ME/EPP)	160	UND	R\$ 5,85	R\$ 936,00	Exclusivo ME/EPP
249	Agulha para peridural nº 17 (Exclusivo ME/EPP)	160	UND	R\$ 4,25	R\$ 680,00	Exclusivo ME/EPP
250	Agulha para peridural nº 18 (Exclusivo ME/EPP)	160	UND	R\$ 11,26	R\$ 1.801,60	Exclusivo ME/EPP
251	Álcool 70% - 1000 ml (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Frascos	R\$ 4,93	R\$ 24.650,00	Exclusivo ME/EPP
252	Álcool 92,6% - 1000 ml (Exclusivo ME/EPP)	400	Frascos	R\$ 20,57	R\$ 8.228,00	Exclusivo ME/EPP
253	Álcool gel 1000 ml (Exclusivo ME/EPP)	2.000	Frascos	R\$ 12,91	R\$ 25.820,00	Exclusivo ME/EPP
254	Álcool iodado 1000 ml (Exclusivo ME/EPP)	3.000	Frascos	R\$ 19,43	R\$ 58.290,00	Exclusivo ME/EPP
255	Algodão hidrófilo 500g (Exclusivo ME/EPP)	1.500	Pacotes	R\$ 14,79	R\$ 22.185,00	Exclusivo ME/EPP
256	Algodão ortopédico 10cm - pct c/12 und (Exclusivo ME/EPP)	800	Pacotes	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00	Exclusivo ME/EPP
257	Algodão ortopédico 15cm - pctc/12 und (Exclusivo ME/EPP)	800	Pacotes	R\$ 7,50	R\$ 6.000,00	Exclusivo ME/EPP
258	Algodão ortopédico 20cm - pctc/12 und (Exclusivo ME/EPP)	800	Pacotes	R\$ 10,79	R\$ 8.632,00	Exclusivo ME/EPP
259	Almotolias 250ml (Exclusivo ME/EPP)	300	UND	R\$ 4,28	R\$ 1.284,00	Exclusivo ME/EPP
260	Aparelho de barbear descartável (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 2,11	R\$ 422,00	Exclusivo ME/EPP
261	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12und - 09 fios (Exclusivo ME/EPP)	6.250	Pacotes	R\$ 4,47	R\$ 27.937,50	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



262	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12und - 13 fios (Exclusivo ME/EPP)	2.000	Pacotes	R\$ 4,55	R\$ 9.100,00	Exclusivo ME/EPP
263	Atadura de crepe 15 cm pct c/ 12und - 13 fios (Exclusivo ME/EPP)	2.000	Pacotes	R\$ 9,50	R\$ 19.000,00	Exclusivo ME/EPP
264	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12und - 09 fios (Exclusivo ME/EPP)	6.250	Pacotes	R\$ 7,69	R\$ 48.062,50	Exclusivo ME/EPP
265	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12und - 13 fios (Exclusivo ME/EPP)	2.000	Pacotes	R\$ 6,65	R\$ 13.300,00	Exclusivo ME/EPP
266	Atadura de gesso de 10 cm cx c/20 und (Exclusivo ME/EPP)	100	Caixas	R\$ 45,35	R\$ 4.535,00	Exclusivo ME/EPP
267	Atadura de gesso de 15 cm cx c/20 und (Exclusivo ME/EPP)	100	Caixas	R\$ 75,12	R\$ 7.512,00	Exclusivo ME/EPP
268	Atadura de gesso de 20 cm cx c/20 und (Exclusivo ME/EPP)	100	Caixas	R\$ 52,21	R\$ 5.221,00	Exclusivo ME/EPP
269	Avental descartável c/ 10 (Exclusivo ME/EPP)	1.250	Pacotes	R\$ 46,52	R\$ 58.150,00	Exclusivo ME/EPP
270	Bobina para papel grau cirúrgico10cmx100m (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 78,32	R\$ 7.832,00	Exclusivo ME/EPP
271	Bobina para papel grau cirúrgico15cmx100m (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 56,87	R\$ 5.687,00	Exclusivo ME/EPP
272	Bobina para papel grau cirúrgico20cmx100m (Exclusivo ME/EPP)	30	UND	R\$ 71,16	R\$ 2.134,80	Exclusivo ME/EPP
273	Bobina para papel grau cirúrgico30cmx100m (Exclusivo ME/EPP)	30	UND	R\$ 131,37	R\$ 3.941,10	Exclusivo ME/EPP
274	Bobina para papel grau cirúrgico40cmx100m (Exclusivo ME/EPP)	15	UND	R\$ 153,30	R\$ 2.299,50	Exclusivo ME/EPP
275	Bolsa coletora de urina sistema (Exclusivo ME/EPP)	3.000	UND	R\$ 9,80	R\$ 29.400,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



276	Bolsa de colostomia 50 mmsistema fechado pct c/ 10 (Exclusivo ME/EPP)	100	Pacotes	R\$ 10,24	R\$ 1.024,00	Exclusivo ME/EPP
277	Bolsa de colostomia drenável - c/10 (KARAYA) (Exclusivo ME/EPP)	650	Caixas	R\$ 12,05	R\$ 7.832,50	Exclusivo ME/EPP
278	Borracha de látex n.200 (Exclusivo ME/EPP)	20	MT	R\$ 11,07	R\$ 221,40	Exclusivo ME/EPP
279	Cal sodada 4,5 kg (Exclusivo ME/EPP)	10	GL	R\$ 161,96	R\$ 1.619,60	Exclusivo ME/EPP
280	Campo operatório 45x50pctc/50und (Exclusivo ME/EPP)	1.300	Pacotes	R\$ 56,78	R\$ 73.814,00	Exclusivo ME/EPP
281	Cânula de guedel nº 02 (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 5,66	R\$ 566,00	Exclusivo ME/EPP
282	Cânula de guedel nº 03 (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 5,03	R\$ 503,00	Exclusivo ME/EPP
283	Cânula de guedel nº 04 (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 6,21	R\$ 621,00	Exclusivo ME/EPP
284	Cânula de guedel nº 05 (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 4,20	R\$ 420,00	Exclusivo ME/EPP
285	Cânula de guedel nº 06 (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 3,70	R\$ 370,00	Exclusivo ME/EPP
286	Capa para colchão casca de ovo (Exclusivo ME/EPP)	50	UND	R\$ 46,68	R\$ 2.334,00	Exclusivo ME/EPP
287	Cateter intravenoso central curtoamarelo nº 16 (Exclusivo ME/EPP)	60	UND	R\$ 0,66	R\$ 39,60	Exclusivo ME/EPP
288	Cateter intravenoso central curtoazul nº 22 (Exclusivo ME/EPP)	60	UND	R\$ 0,77	R\$ 46,20	Exclusivo ME/EPP
289	Cateter intravenoso central curtoverde nº 19 (Exclusivo ME/EPP)	60	UND	R\$ 0,98	R\$ 58,80	Exclusivo ME/EPP
290	Cateter intravenoso central longoamarelo nº 16 (Exclusivo ME/EPP)	60	UND	R\$ 0,66	R\$ 39,60	Exclusivo ME/EPP
291	Cateter intravenoso central longoazul nº 22 (Exclusivo ME/EPP)	60	UND	R\$ 1,82	R\$ 109,20	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



292	Cateter intravenoso nº 14 (Exclusivo ME/EPP)	4.000	UND	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00	Exclusivo ME/EPP
293	Cateter intravenoso nº 16 (Exclusivo ME/EPP)	8.000	UND	R\$ 1,48	R\$ 11.840,00	Exclusivo ME/EPP
294	Cateter intravenoso nº 18 (Exclusivo ME/EPP)	8.000	UND	R\$ 1,73	R\$ 13.840,00	Exclusivo ME/EPP
295	Cateter intravenoso nº 20 (Exclusivo ME/EPP)	10.000	UND	R\$ 1,41	R\$ 14.100,00	Exclusivo ME/EPP
296	Cateter intravenoso nº 22 (Exclusivo ME/EPP)	10.000	UND	R\$ 1,47	R\$ 14.700,00	Exclusivo ME/EPP
297	Cateter intravenoso nº 24 (Exclusivo ME/EPP)	10.000	UND	R\$ 1,34	R\$ 13.400,00	Exclusivo ME/EPP
298	Cateter para peridural nº 16 (Exclusivo ME/EPP)	60	UND	R\$ 65,70	R\$ 3.942,00	Exclusivo ME/EPP
299	Cateter para peridural nº 18 (Exclusivo ME/EPP)	60	UND	R\$ 52,80	R\$ 3.168,00	Exclusivo ME/EPP
300	Cateter tipo óculos p/oxigênio (Exclusivo ME/EPP)	10.000	UND	R\$ 1,65	R\$ 16.500,00	Exclusivo ME/EPP
301	Clamp umbilical (Exclusivo ME/EPP)	10.000	UND	R\$ 2,47	R\$ 24.700,00	Exclusivo ME/EPP
302	Colar cervical G (Exclusivo ME/EPP)	50	UND	R\$ 35,30	R\$ 1.765,00	Exclusivo ME/EPP
303	Colar cervical M (Exclusivo ME/EPP)	50	UND	R\$ 56,25	R\$ 2.812,50	Exclusivo ME/EPP
304	Colar cervical P (Exclusivo ME/EPP)	50	UND	R\$ 49,74	R\$ 2.487,00	Exclusivo ME/EPP
305	Colar cervical PP (Exclusivo ME/EPP)	50	UND	R\$ 65,33	R\$ 3.266,50	Exclusivo ME/EPP
306	Colchão Caixa de Ovo Solteiro Espuma 1,88x0,88x0,04 - D33 (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 109,08	R\$ 10.908,00	Exclusivo ME/EPP
307	Coletor de material perfurocortante – 20L(papel)descartex (Exclusivo ME/EPP)	5.000	UND	R\$ 9,48	R\$ 47.400,00	Exclusivo ME/EPP
308	Coletor de urina desc. Inf.Feminino-pct c/10 und (Exclusivo ME/EPP)	600	Pacotes	R\$ 7,74	R\$ 4.644,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



309	Coletor de urina desc. Inf.Masculino-pct c/10 und (Exclusivo ME/EPP)	600	Pacotes	R\$ 7,31	R\$ 4.386,00	Exclusivo ME/EPP
310	Coletor universal 50 ml c/espátula (Exclusivo ME/EPP)	26.000	UND	R\$ 1,55	R\$ 40.300,00	Exclusivo ME/EPP
311	Compressa cirúrgica de gazeestéril 13 fios pct c/10 (Exclusivo ME/EPP)	17.500	Pacotes	R\$ 1,42	R\$ 24.850,00	Exclusivo ME/EPP
312	Compressa cirúrgica de gazehidrófila 9fios pct c/500 (Exclusivo ME/EPP)	2.500	Pacotes	R\$ 20,29	R\$ 50.725,00	Exclusivo ME/EPP
313	Curativo adesivo c/500 (Exclusivo ME/EPP)	50	Caixas	R\$ 26,85	R\$ 1.342,50	Exclusivo ME/EPP
314	Curativo alginato de cálcio 15x25c/10 (Exclusivo ME/EPP)	30	Caixas	R\$ 176,82	R\$ 5.304,60	Exclusivo ME/EPP
315	Curativo hidrocoloide 10x10 (Exclusivo ME/EPP)	60	UND	R\$ 125,23	R\$ 7.513,80	Exclusivo ME/EPP
316	Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Frasco C/ Gel , Composição: À Base De Hidrogel , Componente 2: C/ Alginato , Esterilidade: Estéril (Exclusivo ME/EPP)	20	UND	R\$ 51,40	R\$ 1.028,00	Exclusivo ME/EPP
317	Detergente multienzimático(protease, amilase, lipase e carboidrase) - 5000ml) 4enzimas (Exclusivo ME/EPP)	75	GL	R\$ 204,09	R\$ 15.306,75	Exclusivo ME/EPP
318	Dreno de penrose nº 1 estérils/gazes (Exclusivo ME/EPP)	400	UND	R\$ 3,29	R\$ 1.316,00	Exclusivo ME/EPP
319	Dreno de penrose nº 2 estérils/gazes (Exclusivo ME/EPP)	400	UND	R\$ 2,34	R\$ 936,00	Exclusivo ME/EPP
320	Dreno de penrose nº 3 estérils/gazes (Exclusivo ME/EPP)	400	UND	R\$ 4,02	R\$ 1.608,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



321	Dreno de penrose nº 4 estérils/gazes (Exclusivo ME/EPP)	400	UND	R\$ 3,56	R\$ 1.424,00	Exclusivo ME/EPP
322	Dreno de sucção nº 3.2 mm (Exclusivo ME/EPP)	20	UND	R\$ 29,32	R\$ 586,40	Exclusivo ME/EPP
323	Dreno de sucção nº 4.8 mm (Exclusivo ME/EPP)	20	UND	R\$ 20,10	R\$ 402,00	Exclusivo ME/EPP
324	Dreno de sucção nº 6.4 mm (Exclusivo ME/EPP)	20	UND	R\$ 21,24	R\$ 424,80	Exclusivo ME/EPP
325	Dreno torácico nº 10 estéril (Exclusivo ME/EPP)	60	UND	R\$ 11,13	R\$ 667,80	Exclusivo ME/EPP
326	Dreno torácico nº 12 estéril (Exclusivo ME/EPP)	60	UND	R\$ 4,98	R\$ 298,80	Exclusivo ME/EPP
327	Dreno torácico nº 14 estéril (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00	Exclusivo ME/EPP
328	Dreno torácico nº 16 estéril (Exclusivo ME/EPP)	60	UND	R\$ 5,22	R\$ 313,20	Exclusivo ME/EPP
329	Dreno torácico nº 18 estéril (Exclusivo ME/EPP)	60	UND	R\$ 5,14	R\$ 308,40	Exclusivo ME/EPP
330	Dreno torácico nº 20 estéril (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00	Exclusivo ME/EPP
331	Dreno torácico nº 22 estéril (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 5,26	R\$ 1.052,00	Exclusivo ME/EPP
332	Dreno torácico nº 28 estéril (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 28,20	R\$ 5.640,00	Exclusivo ME/EPP
333	Dreno torácico nº 36 estéril (Exclusivo ME/EPP)	300	UND	R\$ 11,42	R\$ 3.426,00	Exclusivo ME/EPP
334	Dreno torácico nº 38 estéril (Exclusivo ME/EPP)	300	UND	R\$ 6,38	R\$ 1.914,00	Exclusivo ME/EPP
335	Eletrodo p/ monitorizaçãocardíaca adulto/infantil (Exclusivo ME/EPP)	1.000	UND	R\$ 0,27	R\$ 270,00	Exclusivo ME/EPP
336	Equipo macrogotas com injetorlateral (Exclusivo ME/EPP)	15.000	UND	R\$ 2,48	R\$ 37.200,00	Exclusivo ME/EPP
337	Equipo micro gotas com injetor lateral (Exclusivo ME/EPP)	12.500	UND	R\$ 2,55	R\$ 31.875,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



338	Equipo p/ alimentação enteral c/filtro de ar 1,5M (Exclusivo ME/EPP)	50	UND	R\$ 1,25	R\$ 62,50	Exclusivo ME/EPP
339	Escova cervical pct c/ 100 (Exclusivo ME/EPP)	375	Pacotes	R\$ 78,68	R\$ 29.505,00	Exclusivo ME/EPP
340	Escova de dergemação c/clorexedina (Exclusivo ME/EPP)	18.000	UND	R\$ 3,44	R\$ 61.920,00	Exclusivo ME/EPP
341	Esparadrapo impermeável10cmx4,5m (Exclusivo ME/EPP)	2.500	UND	R\$ 16,02	R\$ 40.050,00	Exclusivo ME/EPP
342	Espátula de ayres c/100 unidades (Exclusivo ME/EPP)	2.000	Caixas	R\$ 15,98	R\$ 31.960,00	Exclusivo ME/EPP
343	Espéculos grande (Exclusivo ME/EPP)	10.000	UND	R\$ 3,23	R\$ 32.300,00	Exclusivo ME/EPP
344	Espéculos médio (Exclusivo ME/EPP)	2.500	UND	R\$ 13,33	R\$ 33.325,00	Exclusivo ME/EPP
345	Espéculos pequenos (Exclusivo ME/EPP)	12.500	UND	R\$ 2,77	R\$ 34.625,00	Exclusivo ME/EPP
346	Estetoscópio neo (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 236,35	R\$ 23.635,00	Exclusivo ME/EPP
347	Faixa de smart 10cm (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 23,42	R\$ 2.342,00	Exclusivo ME/EPP
348	Faixa de smart 15cm (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 41,56	R\$ 4.156,00	Exclusivo ME/EPP
349	Faixa de smart 20cm (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 48,98	R\$ 4.898,00	Exclusivo ME/EPP
350	Fio de algodão poliéster c/agulha n.0, cx c/ 12 (Exclusivo ME/EPP)	200	Caixas	R\$ 105,96	R\$ 21.192,00	Exclusivo ME/EPP
351	Fio de algodão poliéster c/agulha nº 2/0 (Exclusivo ME/EPP)	200	Caixas	R\$ 55,18	R\$ 11.036,00	Exclusivo ME/EPP
352	Fio de algodão poliéster s/agulha n.0 cx c/ 24 (Exclusivo ME/EPP)	200	Caixas	R\$ 53,21	R\$ 10.642,00	Exclusivo ME/EPP
353	Fio de algodão poliéster s/agulha n.1/0, cx c/ 24 (Exclusivo ME/EPP)	200	Caixas	R\$ 60,74	R\$ 12.148,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



354	Fio de algodão poliéster s/agulha n.2/0 (Exclusivo ME/EPP)	200	Caixas	R\$ 66,63	R\$ 13.326,00	Exclusivo ME/EPP
355	Fio de algodão poliéster s/agulha n.3/0, cx c/ 24 (Exclusivo ME/EPP)	200	Caixas	R\$ 65,47	R\$ 13.094,00	Exclusivo ME/EPP
356	Fio de sutura catgut cromada nº4/0 c/ ag. 5cm c/ 24 (Exclusivo ME/EPP)	175	Caixas	R\$ 102,84	R\$ 17.997,00	Exclusivo ME/EPP
357	Fio de sutura catgut cromado nº 1/0 c/ ag 5cm c/24 (Exclusivo ME/EPP)	175	Caixas	R\$ 200,70	R\$ 35.122,50	Exclusivo ME/EPP
358	Fio de sutura catgut cromado nº0 c/ag 4cm c/ 24und (Exclusivo ME/EPP)	150	Caixas	R\$ 131,69	R\$ 19.753,50	Exclusivo ME/EPP
359	Fio de sutura catgut cromado nº2/0 c/ ag 5 cm c/24 (Exclusivo ME/EPP)	175	Caixas	R\$ 130,46	R\$ 22.830,50	Exclusivo ME/EPP
360	Fio de sutura catgut cromado nº3/0 c/ ag 5cm c/24 (Exclusivo ME/EPP)	175	Caixas	R\$ 140,04	R\$ 24.507,00	Exclusivo ME/EPP
361	Fio de sutura catgut simples nº 0c/ ag 4cm c/ 24 (Exclusivo ME/EPP)	175	Caixas	R\$ 126,90	R\$ 22.207,50	Exclusivo ME/EPP
362	Fio de sutura catgut simples nº1/0 c/ ag 4cm c/24 (Exclusivo ME/EPP)	100	Caixas	R\$ 113,79	R\$ 11.379,00	Exclusivo ME/EPP
363	Fio de sutura catgut simples nº2/0 c/ ag 4cm c/ 24 (Exclusivo ME/EPP)	100	Caixas	R\$ 83,03	R\$ 8.303,00	Exclusivo ME/EPP
364	Fio de sutura catgut simples nº3/0 c/ ag 4cm c/24 (Exclusivo ME/EPP)	100	Caixas	R\$ 155,86	R\$ 15.586,00	Exclusivo ME/EPP
365	Fio de sutura catgut simples nº4/0 c/ ag 4cm c/24 (Exclusivo ME/EPP)	100	Caixas	R\$ 90,92	R\$ 9.092,00	Exclusivo ME/EPP
366	Fio de sutura mononylon 1/0c/ag 3cm c/24 (Exclusivo ME/EPP)	100	Caixas	R\$ 68,94	R\$ 6.894,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



367	Fio de sutura mononylon 2/0c/ag 2,5 cm c/24 (Exclusivo ME/EPP)	100	Caixas	R\$ 36,20	R\$ 3.620,00	Exclusivo ME/EPP
368	Fio de sutura mononylon 2/0c/ag 3cm c/24 (Exclusivo ME/EPP)	160	Caixas	R\$ 53,85	R\$ 8.616,00	Exclusivo ME/EPP
369	Fio de sutura mononylon 3/0c/ag 2,5 cm c/24 (Exclusivo ME/EPP)	200	Caixas	R\$ 42,80	R\$ 8.560,00	Exclusivo ME/EPP
370	Fio de sutura mononylon 3/0c/ag 3cm c/24 (Exclusivo ME/EPP)	160	Caixas	R\$ 57,97	R\$ 9.275,20	Exclusivo ME/EPP
371	Fio de sutura mononylon 4/0c/ag 2 cm c/24 (Exclusivo ME/EPP)	150	Caixas	R\$ 40,97	R\$ 6.145,50	Exclusivo ME/EPP
372	Fio de sutura mononylon 4/0c/ag 2,5 cm c/24 (Exclusivo ME/EPP)	150	Caixas	R\$ 85,05	R\$ 12.757,50	Exclusivo ME/EPP
373	Fio de sutura mononylon 4/0c/ag 3cm c/24 (Exclusivo ME/EPP)	150	Caixas	R\$ 35,93	R\$ 5.389,50	Exclusivo ME/EPP
374	Fio de sutura mononylon 5/0c/ag 3cm c/24 (Exclusivo ME/EPP)	150	Caixas	R\$ 31,08	R\$ 4.662,00	Exclusivo ME/EPP
375	Fio de sutura mononylon 6/0c/ag 3cm c/24 (Exclusivo ME/EPP)	150	Caixas	R\$ 44,19	R\$ 6.628,50	Exclusivo ME/EPP
376	Fio de sutura polipropileno n. 0c/ag 4cm c/24 (Exclusivo ME/EPP)	150	Caixas	R\$ 101,56	R\$ 15.234,00	Exclusivo ME/EPP
377	Fio de sutura polipropileno n.2/0c/ag 4cm c/24 (Exclusivo ME/EPP)	150	Caixas	R\$ 61,98	R\$ 9.297,00	Exclusivo ME/EPP
378	Fio de sutura polipropileno nº 1/0c/ ag. 4cm c/ 24 (Exclusivo ME/EPP)	120	Caixas	R\$ 94,36	R\$ 11.323,20	Exclusivo ME/EPP
379	Fio de sutura polipropileno nº 3/0c/ ag. 4cm c/ 24 (Exclusivo ME/EPP)	120	Caixas	R\$ 73,99	R\$ 8.878,80	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



380	Fio de sutura vicryl nº 0 c/ agulha CX C/24 (Exclusivo ME/EPP)	30	Caixas	R\$ 153,44	R\$ 4.603,20	Exclusivo ME/EPP
381	Fio de sutura vicryl nº 1/0c/agulha n. 5 c/36 (Exclusivo ME/EPP)	30	Caixas	R\$ 102,80	R\$ 3.084,00	Exclusivo ME/EPP
382	Fio de sutura vicryl nº 2/0c/agulha 2,5 cm c/36 (Exclusivo ME/EPP)	30	Caixas	R\$ 259,99	R\$ 7.799,70	Exclusivo ME/EPP
383	Fio de sutura vicryl nº2/0c/agulha n. 5 c/36 (Exclusivo ME/EPP)	30	Caixas	R\$ 306,77	R\$ 9.203,10	Exclusivo ME/EPP
384	Fio de sutura vicryl nº3/0c/agulha 3cm c/36 (Exclusivo ME/EPP)	30	Caixas	R\$ 156,08	R\$ 4.682,40	Exclusivo ME/EPP
385	Fio de sutura vicryl nº4/0c/agulha 3cm c/36 (Exclusivo ME/EPP)	50	Caixas	R\$ 181,77	R\$ 9.088,50	Exclusivo ME/EPP
386	Fio guia para intubação adulto (Exclusivo ME/EPP)	40	UND	R\$ 120,70	R\$ 4.828,00	Exclusivo ME/EPP
387	Fio guia para intubação infantil (Exclusivo ME/EPP)	40	UND	R\$ 318,55	R\$ 12.742,00	Exclusivo ME/EPP
388	Fita de glicemia c/ 50 (compatível com aparelho de teste de glicemia) compatível com On.call (Exclusivo ME/EPP)	1.000	Caixas	R\$ 35,31	R\$ 35.310,00	Exclusivo ME/EPP
389	Fita hospitalar 16x50mm (Exclusivo ME/EPP)	7.500	UND	R\$ 9,33	R\$ 69.975,00	Exclusivo ME/EPP
390	Fita micropore 5x4,5 cm (Exclusivo ME/EPP)	3.000	UND	R\$ 10,52	R\$ 31.560,00	Exclusivo ME/EPP
391	Fita para autoclave 19mmx30mm (Exclusivo ME/EPP)	2.500	UND	R\$ 16,11	R\$ 40.275,00	Exclusivo ME/EPP
392	Fixador citológico - pccu (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00	Exclusivo ME/EPP
393	Formol líquido 10% - 1000ml (Exclusivo ME/EPP)	60	Frascos	R\$ 23,31	R\$ 1.398,60	Exclusivo ME/EPP
394	Fralda geriatria "g" pct c/ 08 und (Exclusivo ME/EPP)	1.875	Pacotes	R\$ 14,60	R\$ 27.375,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



395	Fralda geriatria "m" pct c/8 und (Exclusivo ME/EPP)	1.250	Pacotes	R\$ 33,11	R\$ 41.387,50	Exclusivo ME/EPP
396	Fralda infantil "g" pct c/ 8 und (Exclusivo ME/EPP)	1.250	Pacotes	R\$ 37,45	R\$ 46.812,50	Exclusivo ME/EPP
397	Fralda infantil "m" pct c/ 8 und (Exclusivo ME/EPP)	1.000	Pacotes	R\$ 37,65	R\$ 37.650,00	Exclusivo ME/EPP
398	Fralda infantil "p" pct c/ 8 und (Exclusivo ME/EPP)	1.000	Pacotes	R\$ 26,52	R\$ 26.520,00	Exclusivo ME/EPP
399	Frasco para nutrição enteraletérril 300ml (Exclusivo ME/EPP)	100	Frascos	R\$ 1,53	R\$ 153,00	Exclusivo ME/EPP
400	Frasco para nutrição enteraletérril 500ml (Exclusivo ME/EPP)	100	Frascos	R\$ 1,40	R\$ 140,00	Exclusivo ME/EPP
401	Gel p/ sonar 5000ml (Exclusivo ME/EPP)	100	Frascos	R\$ 40,87	R\$ 4.087,00	Exclusivo ME/EPP
402	Hastes flexíveis c/ ponta algodão (puro algodão, seguro eabsorvente, antigerme) c/75 (Exclusivo ME/EPP)	60	Caixas	R\$ 9,55	R\$ 573,00	Exclusivo ME/EPP
403	Lamina de bisturi nº 11 (Exclusivo ME/EPP)	140	Caixas	R\$ 43,70	R\$ 6.118,00	Exclusivo ME/EPP
404	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100unid (Exclusivo ME/EPP)	100	Caixas	R\$ 30,52	R\$ 3.052,00	Exclusivo ME/EPP
405	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100unid (Exclusivo ME/EPP)	200	Caixas	R\$ 21,57	R\$ 4.314,00	Exclusivo ME/EPP
406	Lâmina fosca c/50 (Exclusivo ME/EPP)	400	Caixas	R\$ 13,86	R\$ 5.544,00	Exclusivo ME/EPP
407	Lanceta automática cx c/100unidades (Exclusivo ME/EPP)	750	Caixas	R\$ 40,92	R\$ 30.690,00	Exclusivo ME/EPP
408	Lençol de papel c/ picote flexpel70x50cm (Exclusivo ME/EPP)	1.000	UND	R\$ 37,98	R\$ 37.980,00	Exclusivo ME/EPP
409	Luva cirúrgica estérril n. 6.0 (Exclusivo ME/EPP)	1.800	Pares	R\$ 2,23	R\$ 4.014,00	Exclusivo ME/EPP
410	Luva cirúrgica estérril n. 6.5 (Exclusivo ME/EPP)	1.800	Pares	R\$ 1,94	R\$ 3.492,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



411	Luva cirúrgica estéril n. 7.0 (Exclusivo ME/EPP)	4.000	Pares	R\$ 2,12	R\$ 8.480,00	Exclusivo ME/EPP
412	Luva cirúrgica estéril n. 7.5 (Exclusivo ME/EPP)	2.000	Pares	R\$ 2,33	R\$ 4.660,00	Exclusivo ME/EPP
413	Luva cirúrgica estéril n. 8.0 (Exclusivo ME/EPP)	1.600	Pares	R\$ 2,81	R\$ 4.496,00	Exclusivo ME/EPP
414	Luva cirúrgica estéril n. 8.5 (Exclusivo ME/EPP)	800	Pares	R\$ 2,04	R\$ 1.632,00	Exclusivo ME/EPP
415	Luva procedimento g cx c/100 (Exclusivo ME/EPP)	750	Caixas	R\$ 37,29	R\$ 27.967,50	Exclusivo ME/EPP
416	Luva procedimento m cx c/100 (Exclusivo ME/EPP)	1.250	Caixas	R\$ 43,20	R\$ 54.000,00	Exclusivo ME/EPP
417	Luva procedimento p cx c/100 (Exclusivo ME/EPP)	1.250	Caixas	R\$ 41,99	R\$ 52.487,50	Exclusivo ME/EPP
418	Luva procedimento pp cx c/100 (Exclusivo ME/EPP)	750	Caixas	R\$ 34,89	R\$ 26.167,50	Exclusivo ME/EPP
419	Malha tubular 10 cm (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00	Exclusivo ME/EPP
420	Malha tubular 15 cm (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 26,68	R\$ 2.668,00	Exclusivo ME/EPP
421	Malha tubular 6 cm (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00	Exclusivo ME/EPP
422	Manitol 20% c/ 250ml (Exclusivo ME/EPP)	50	Frascos	R\$ 485,34	R\$ 24.267,00	Exclusivo ME/EPP
423	Manta térmica 2,1cm x 1,40cm (Exclusivo ME/EPP)	20	UND	R\$ 9,69	R\$ 193,80	Exclusivo ME/EPP
424	Máscara de silicone coxim r.Nato (Exclusivo ME/EPP)	20	UND	R\$ 97,14	R\$ 1.942,80	Exclusivo ME/EPP
425	Máscara de silicone coximinfantil (Exclusivo ME/EPP)	20	UND	R\$ 46,83	R\$ 936,60	Exclusivo ME/EPP
426	Máscara de venturi para oxigenoterapia adul (Exclusivo ME/EPP)	40	UND	R\$ 33,59	R\$ 1.343,60	Exclusivo ME/EPP
427	Máscara de venturi para oxigenoterapia inf (Exclusivo ME/EPP)	40	UND	R\$ 33,45	R\$ 1.338,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



428	Mascara desc. Contra bacilos p/tuberculose n 95 - c/20 und. (Exclusivo ME/EPP)	40	Pacotes	R\$ 18,57	R\$ 742,80	Exclusivo ME/EPP
429	Máscara descartável c/ elástico p/ c/50 und. (Exclusivo ME/EPP)	3.750	Pacotes	R\$ 11,36	R\$ 42.600,00	Exclusivo ME/EPP
430	Mascara laríngea nº 3.0 (Exclusivo ME/EPP)	20	UND	R\$ 34,63	R\$ 692,60	Exclusivo ME/EPP
431	Máscara para nebulização adulto (Exclusivo ME/EPP)	120	Kits	R\$ 10,55	R\$ 1.266,00	Exclusivo ME/EPP
432	Máscara para nebulização infantil (Exclusivo ME/EPP)	120	Kits	R\$ 14,44	R\$ 1.732,80	Exclusivo ME/EPP
433	Óculos de proteção (Exclusivo ME/EPP)	2.000	UND	R\$ 38,63	R\$ 77.260,00	Exclusivo ME/EPP
434	Óleo de vaselina líquida 1000ml (Exclusivo ME/EPP)	60	Frascos	R\$ 81,10	R\$ 4.866,00	Exclusivo ME/EPP
435	Papel p/ ultra som x upp - 110 hg (Exclusivo ME/EPP)	60	UND	R\$ 88,49	R\$ 5.309,40	Exclusivo ME/EPP
436	Pinça anatômica dente de rato 16cm (Exclusivo ME/EPP)	60	UND	R\$ 21,39	R\$ 1.283,40	Exclusivo ME/EPP
437	Pinça Kelly reta 16 cm (Exclusivo ME/EPP)	60	UND	R\$ 54,47	R\$ 3.268,20	Exclusivo ME/EPP
438	Polifix 2 vias c/ clampe (Exclusivo ME/EPP)	13.000	UND	R\$ 0,76	R\$ 9.880,00	Exclusivo ME/EPP
439	Polivinilpirrolidona degermante 1000ml (Exclusivo ME/EPP)	125	UND	R\$ 314,50	R\$ 39.312,50	Exclusivo ME/EPP
440	Polivinilpirrolidona tópico 1000ml (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 393,60	R\$ 78.720,00	Exclusivo ME/EPP
441	Porta lâmina capacidade 03 lâminas (Exclusivo ME/EPP)	5.000	Pacotes	R\$ 9,87	R\$ 49.350,00	Exclusivo ME/EPP
442	Preservativo não lubrificado (Exclusivo ME/EPP)	1.000	UND	R\$ 0,24	R\$ 240,00	Exclusivo ME/EPP
443	Pulseira mãe e filha (Exclusivo ME/EPP)	7.000	Unidade.	R\$ 0,26	R\$ 1.820,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



444	Reanimador manual adulto(ambu) (Exclusivo ME/EPP)	40	UND	R\$ 225,20	R\$ 9.008,00	Exclusivo ME/EPP
445	Reanimador manual neonatal (Exclusivo ME/EPP)	40	UND	R\$ 363,40	R\$ 14.536,00	Exclusivo ME/EPP
446	Reanimador manual pediátrico(ambu) (Exclusivo ME/EPP)	40	UND	R\$ 224,63	R\$ 8.985,20	Exclusivo ME/EPP
447	Rolo de cadarço para fixação detubo endotraqueal (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 15,97	R\$ 1.597,00	Exclusivo ME/EPP
448	Sabonete líquido glicerina infantil5000 ml (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 111,19	R\$ 11.119,00	Exclusivo ME/EPP
449	Scalp n. 19 (Exclusivo ME/EPP)	2.000	UND	R\$ 1,78	R\$ 3.560,00	Exclusivo ME/EPP
450	Scalp n. 21 (Exclusivo ME/EPP)	10.000	UND	R\$ 1,80	R\$ 18.000,00	Exclusivo ME/EPP
451	Scalp n. 23 (Exclusivo ME/EPP)	40.000	UND	R\$ 0,53	R\$ 21.200,00	Exclusivo ME/EPP
452	Scalp n. 25 (Exclusivo ME/EPP)	24.000	UND	R\$ 0,37	R\$ 8.880,00	Exclusivo ME/EPP
453	Scalp n. 27 (Exclusivo ME/EPP)	10.000	UND	R\$ 0,57	R\$ 5.700,00	Exclusivo ME/EPP
454	Seringa 1ml s/ agulha (Exclusivo ME/EPP)	35.000	UND	R\$ 0,34	R\$ 11.900,00	Exclusivo ME/EPP
455	Seringa desc. C/ag 1ml (insulina) (Exclusivo ME/EPP)	62.500	UND	R\$ 0,60	R\$ 37.500,00	Exclusivo ME/EPP
456	Seringa desc. C/ag 25x7 10ml (Exclusivo ME/EPP)	37.500	UND	R\$ 1,78	R\$ 66.750,00	Exclusivo ME/EPP
457	Seringa desc. C/ag 25x7 3ml (Exclusivo ME/EPP)	62.500	UND	R\$ 0,46	R\$ 28.750,00	Exclusivo ME/EPP
458	Seringa desc. C/ag 25x7 5ml (Exclusivo ME/EPP)	62.500	UND	R\$ 0,54	R\$ 33.750,00	Exclusivo ME/EPP
459	Seringa desc. S/ag 10ml (Exclusivo ME/EPP)	50.000	UND	R\$ 0,66	R\$ 33.000,00	Exclusivo ME/EPP
460	Seringa desc. S/ag 20ml (Exclusivo ME/EPP)	36.363	UND	R\$ 2,20	R\$ 79.998,60	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



461	Seringa desc. S/ag 3ml (Exclusivo ME/EPP)	5.000	UND	R\$ 0,16	R\$ 800,00	Exclusivo ME/EPP
462	Seringa desc. S/ag 5ml (Exclusivo ME/EPP)	5.000	UND	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	Exclusivo ME/EPP
463	Seringa desc. S/ag 60ml c/ bico (Exclusivo ME/EPP)	2.000	UND	R\$ 3,62	R\$ 7.240,00	Exclusivo ME/EPP
464	Seringa desc. S/ag 60ml c/ rosca (Exclusivo ME/EPP)	1.000	UND	R\$ 2,88	R\$ 2.880,00	Exclusivo ME/EPP
465	Solução de glutaraldeido 5L (Exclusivo ME/EPP)	120	GL	R\$ 99,95	R\$ 11.994,00	Exclusivo ME/EPP
466	Sonda de alimentação enteral c/guia 12 (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 17,69	R\$ 1.769,00	Exclusivo ME/EPP
467	Sonda de alimentação enteral n10 (sonda nutri) (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 11,09	R\$ 1.109,00	Exclusivo ME/EPP
468	Sonda de alimentação enteral n8 (sonda nutri) (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00	Exclusivo ME/EPP
469	Sonda de aspiração n° 14 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 2,19	R\$ 438,00	Exclusivo ME/EPP
470	Sonda de aspiração n° 6 (Exclusivo ME/EPP)	400	UND	R\$ 6,61	R\$ 2.644,00	Exclusivo ME/EPP
471	Sonda de aspiração n° 8 (Exclusivo ME/EPP)	400	UND	R\$ 4,65	R\$ 1.860,00	Exclusivo ME/EPP
472	Sonda de aspiração n° 10 (Exclusivo ME/EPP)	400	UND	R\$ 7,07	R\$ 2.828,00	Exclusivo ME/EPP
473	Sonda de aspiração n° 10 c/válvula (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 4,25	R\$ 850,00	Exclusivo ME/EPP
474	Sonda de aspiração n° 12 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 5,75	R\$ 1.150,00	Exclusivo ME/EPP
475	Sonda de aspiração n° 16 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 2,43	R\$ 486,00	Exclusivo ME/EPP
476	Sonda de aspiração n° 18 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 1,36	R\$ 272,00	Exclusivo ME/EPP
477	Sonda de foley n° 10 (2 vias) (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00	Exclusivo ME/EPP
478	Sonda de foley n°12 (2 vias) (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 3,98	R\$ 796,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



479	Sonda de foley nº14 (2 vias) (Exclusivo ME/EPP)	400	UND	R\$ 4,70	R\$ 1.880,00	Exclusivo ME/EPP
480	Sonda de foley nº16 (2 vias) (Exclusivo ME/EPP)	400	UND	R\$ 4,21	R\$ 1.684,00	Exclusivo ME/EPP
481	Sonda de foley nº18 (2 vias) (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 5,47	R\$ 1.094,00	Exclusivo ME/EPP
482	Sonda de foley nº20 (2 vias) (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00	Exclusivo ME/EPP
483	Sonda endotraqueal c/balão nº5.0 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 5,66	R\$ 1.132,00	Exclusivo ME/EPP
484	Sonda endotraqueal c/balão nº5.5 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 3,73	R\$ 746,00	Exclusivo ME/EPP
485	Sonda endotraqueal c/balão nº6.0 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 3,71	R\$ 742,00	Exclusivo ME/EPP
486	Sonda endotraqueal c/balão nº6.5 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 3,39	R\$ 678,00	Exclusivo ME/EPP
487	Sonda endotraqueal c/balão nº7.0 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 3,23	R\$ 646,00	Exclusivo ME/EPP
488	Sonda endotraqueal c/balão nº7.5 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 4,37	R\$ 874,00	Exclusivo ME/EPP
489	Sonda endotraqueal c/balão nº8.0 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 3,67	R\$ 734,00	Exclusivo ME/EPP
490	Sonda endotraqueal c/balão nº8.5 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 4,15	R\$ 830,00	Exclusivo ME/EPP
491	Sonda endotraqueal s/balão nº2.0 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 2,74	R\$ 548,00	Exclusivo ME/EPP
492	Sonda endotraqueal s/balão nº2.5 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 2,93	R\$ 586,00	Exclusivo ME/EPP
493	Sonda endotraqueal s/balão nº3.0 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 2,78	R\$ 556,00	Exclusivo ME/EPP
494	Sonda endotraqueal s/balão nº3.5 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 3,54	R\$ 708,00	Exclusivo ME/EPP
495	Sonda endotraqueal s/balão nº4.0 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 2,89	R\$ 578,00	Exclusivo ME/EPP
496	Sonda endotraqueal s/balão nº4.5 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 2,95	R\$ 590,00	Exclusivo ME/EPP
497	Sonda nasogástrica curta n. 10 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 0,99	R\$ 198,00	Exclusivo ME/EPP
498	Sonda nasogástrica curta n. 12 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 0,87	R\$ 174,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



499	Sonda nasogástrica curta n. 14 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 0,86	R\$ 172,00	Exclusivo ME/EPP
500	Sonda nasogástrica curta n. 16 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 1,07	R\$ 214,00	Exclusivo ME/EPP
501	Sonda nasogástrica curta n. 6 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 0,80	R\$ 160,00	Exclusivo ME/EPP
502	Sonda nasogástrica curta n. 8 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 0,83	R\$ 166,00	Exclusivo ME/EPP
503	Sonda nasogastrica curta nº. 4 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 0,75	R\$ 150,00	Exclusivo ME/EPP
504	Sonda nasogástrica longa n. 10 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 1,11	R\$ 222,00	Exclusivo ME/EPP
505	Sonda nasogástrica longa n. 12 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 0,89	R\$ 178,00	Exclusivo ME/EPP
506	Sonda nasogástrica longa n. 14 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 1,10	R\$ 220,00	Exclusivo ME/EPP
507	Sonda nasogástrica longa n. 16 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 1,68	R\$ 336,00	Exclusivo ME/EPP
508	Sonda nasogástrica longa n. 18 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 1,36	R\$ 272,00	Exclusivo ME/EPP
509	Sonda nasogástrica longa n. 20 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 1,68	R\$ 336,00	Exclusivo ME/EPP
510	Sonda nasogástrica longa n. 8 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 0,92	R\$ 184,00	Exclusivo ME/EPP
511	Sonda nasogastrica longa nº 6 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 1,09	R\$ 218,00	Exclusivo ME/EPP
512	Sonda uretral n. 04 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 0,60	R\$ 120,00	Exclusivo ME/EPP
513	Sonda uretral n. 12 (Exclusivo ME/EPP)	2.000	UND	R\$ 0,48	R\$ 960,00	Exclusivo ME/EPP
514	Sonda uretral nº 06 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 0,87	R\$ 174,00	Exclusivo ME/EPP
515	Sonda uretral nº 08 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 1,06	R\$ 212,00	Exclusivo ME/EPP
516	Sonda uretral nº 10 (Exclusivo ME/EPP)	400	UND	R\$ 0,60	R\$ 240,00	Exclusivo ME/EPP
517	Sonda uretral nº 14 (Exclusivo ME/EPP)	2.200	UND	R\$ 1,28	R\$ 2.816,00	Exclusivo ME/EPP
518	Sonda uretral nº 16 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 0,81	R\$ 162,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



519	Sonda uretral nº 18 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 1,02	R\$ 204,00	Exclusivo ME/EPP
520	Sonda uretral nº 20 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 1,08	R\$ 216,00	Exclusivo ME/EPP
521	Swab (pccu+cultura c/ 100 und) (Exclusivo ME/EPP)	500	Pacotes	R\$ 88,44	R\$ 44.220,00	Exclusivo ME/EPP
522	Tala de papelão descartável G70x20 c/ 10 (Exclusivo ME/EPP)	20	Caixas	R\$ 17,37	R\$ 347,40	Exclusivo ME/EPP
523	Tala de papelão descartável M50x20 (Exclusivo ME/EPP)	200	UND	R\$ 24,55	R\$ 4.910,00	Exclusivo ME/EPP
524	Tala de papelão descartável P70x20 (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 16,46	R\$ 1.646,00	Exclusivo ME/EPP
525	Tela de prolene nº 15 (Exclusivo ME/EPP)	50	UND	R\$ 60,40	R\$ 3.020,00	Exclusivo ME/EPP
526	Tela de prolene nº 30 (Exclusivo ME/EPP)	50	UND	R\$ 139,17	R\$ 6.958,50	Exclusivo ME/EPP
527	Termohigrometros paraambientes (Exclusivo ME/EPP)	60	UND	R\$ 99,68	R\$ 5.980,80	Exclusivo ME/EPP
528	Termômetro clínico oral (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 112,66	R\$ 11.266,00	Exclusivo ME/EPP
529	Termômetro digital (Exclusivo ME/EPP)	100	UND	R\$ 97,79	R\$ 9.779,00	Exclusivo ME/EPP
530	Tesoura Cirúrgica 15 cm fina (Exclusivo ME/EPP)	50	UND	R\$ 27,93	R\$ 1.396,50	Exclusivo ME/EPP
531	Torneirinha 3 vias (Exclusivo ME/EPP)	5.000	UND	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00	Exclusivo ME/EPP
532	Touca descartável c/ 100 (Exclusivo ME/EPP)	1.250	Caixas	R\$ 23,53	R\$ 29.412,50	Exclusivo ME/EPP
533	Colchão hospitalar D-28 188x88x12 (Exclusivo ME/EPP)	20	UND	R\$ 825,00	R\$ 16.500,00	Exclusivo ME/EPP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



534	Colchao P/Maca, Dens.28, Revest.Em Courvin, 180 X 60 X 8 Cm - Colchao, Para Maca, Em Espuma, Bloco Unico, Densidade 28, Revestido Em Courvin, Sem Ziper, Sem Valvola De Ar, Com Costura Lateral Interna, Dimensoes: 1,80 X 0,60 X 0,08 M (Exclusivo ME/EPP)	20	UND	R\$ 188,06	R\$ 3.761,20	Exclusivo ME/EPP
535	AAS - ácido acetil salicílico 100mg (Ampla Concorrência)	300.000	Comp	R\$ 0,35	R\$ 105.000,00	Ampla Concorrência
536	Acebrofilina xarope (50mg/5ml) 120ml (Ampla Concorrência)	9.750	Frascos	R\$ 8,27	R\$ 80.632,50	Ampla Concorrência
537	Acebrofilina xarope (25mg/5ml) 120ml (Ampla Concorrência)	13.500	Frascos	R\$ 8,36	R\$ 112.860,00	Ampla Concorrência
538	Acetilcisteína xarope 20mg/100ml (Ampla Concorrência)	13.500	Frascos	R\$ 7,36	R\$ 99.360,00	Ampla Concorrência
539	Acetilcisteína xarope 40mg/100ml (Ampla Concorrência)	13.500	Frascos	R\$ 8,18	R\$ 110.430,00	Ampla Concorrência
540	Acidos graxos essenciais 200ml (Ampla Concorrência)	7.500	Frascos	R\$ 11,21	R\$ 84.075,00	Ampla Concorrência
541	Albendazol 400mg (Ampla Concorrência)	75.000	Comp	R\$ 3,20	R\$ 240.000,00	Ampla Concorrência
542	Albendazol 40mg/ml susp oral (Ampla Concorrência)	37.500	Frascos	R\$ 3,90	R\$ 146.250,00	Ampla Concorrência
543	Aminofilina 1000mg inj (Ampla Concorrência)	19.089	Ampolas	R\$ 87,74	R\$ 1.674.868,86	Ampla Concorrência
544	Amoxicilina 250 mg 60 ml suspensão (Ampla Concorrência)	42.040	Frascos	R\$ 10,05	R\$ 422.502,00	Ampla Concorrência
545	Amoxicilina 500 mg cápsula (Ampla Concorrência)	300.000	Comp	R\$ 0,38	R\$ 114.000,00	Ampla Concorrência
546	Ampicilina 500mg (Ampla Concorrência)	75.000	Comp	R\$ 1,73	R\$ 129.750,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



547	Ampicilina 250mg/5ml Suspensão (Ampla Concorrência)	15.000	Frascos	R\$ 12,91	R\$ 193.650,00	Ampla Concorrência
548	Azitromicina 500mg (Ampla Concorrência)	150.000	Comp	R\$ 1,58	R\$ 237.000,00	Ampla Concorrência
549	Azitromicina 600mg susp. (Ampla Concorrência)	18.750	Frascos	R\$ 9,11	R\$ 170.812,50	Ampla Concorrência
550	Benzilpenicilina benzatina pó p/ sol.inj. 1.200.000 UI (Ampla Concorrência)	8.250	Ampolas	R\$ 9,61	R\$ 79.282,50	Ampla Concorrência
551	Benzilpenicilina potassica 5.000.000 UI (Ampla Concorrência)	9.750	Ampolas	R\$ 9,46	R\$ 92.235,00	Ampla Concorrência
552	Benzilpenicilina potassica 6.000.000 UI (Ampla Concorrência)	12.000	Ampolas	R\$ 11,13	R\$ 133.560,00	Ampla Concorrência
553	Benzoilmetronidazol 40mg/ml (Ampla Concorrência)	15.038	Frascos	R\$ 16,12	R\$ 242.412,56	Ampla Concorrência
554	Biperideno 2mg (Ampla Concorrência)	419.192	Comp	R\$ 0,99	R\$ 415.000,08	Ampla Concorrência
555	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml - 20ml (Ampla Concorrência)	18.000	Frascos	R\$ 12,02	R\$ 216.360,00	Ampla Concorrência
556	Carbamazepina 200mg (Ampla Concorrência)	210.000	Comp	R\$ 0,36	R\$ 75.600,00	Ampla Concorrência
557	Carbamazepina solução oral 2% de 100ml (Ampla Concorrência)	5.250	Frascos	R\$ 23,14	R\$ 121.485,00	Ampla Concorrência
558	Cefalotina sodica 1G (Ampla Concorrência)	15.000	Ampolas	R\$ 7,12	R\$ 106.800,00	Ampla Concorrência
559	Cefepime 1G (Ampla Concorrência)	9.000	Ampolas	R\$ 11,23	R\$ 101.070,00	Ampla Concorrência
560	Ceftriaxona 1G (Ampla Concorrência)	15.000	Ampolas	R\$ 7,68	R\$ 115.200,00	Ampla Concorrência
561	Cetoconazol 30 gr (Ampla Concorrência)	28.432	Tambores	R\$ 12,18	R\$ 346.301,76	Ampla Concorrência
562	Cetoprofeno IV 100mg 2ml (Ampla Concorrência)	22.500	Ampolas	R\$ 4,07	R\$ 91.575,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



563	Cloreto de suxametonio 100mg/5ml (Ampla Concorrência)	4.500	Ampolas	R\$ 28,68	R\$ 129.060,00	Ampla Concorrência
564	Cloridrato de ambroxol 15mg xarope pediátrico (Ampla Concorrência)	22.500	Frascos	R\$ 8,12	R\$ 182.700,00	Ampla Concorrência
565	Cloridrato de ambroxol 30mg xarope adulto (Ampla Concorrência)	22.500	Frascos	R\$ 5,73	R\$ 128.925,00	Ampla Concorrência
566	Cloridrato de cefalexina sódica 250 mg susp. (Ampla Concorrência)	9.000	Frascos	R\$ 13,43	R\$ 120.870,00	Ampla Concorrência
567	Cloridrato de cefalexina sódica de 500mg (Ampla Concorrência)	125.000	Comp	R\$ 3,20	R\$ 400.000,00	Ampla Concorrência
568	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg (Ampla Concorrência)	225.000	Comp	R\$ 0,39	R\$ 87.750,00	Ampla Concorrência
569	Cloridrato de Lidocaina 2% gel (Ampla Concorrência)	15.000	Tubos	R\$ 5,98	R\$ 89.700,00	Ampla Concorrência
570	Cloridrato de lidocaina com epinefrina 2% 20ml (Ampla Concorrência)	7.500	Ampolas	R\$ 10,07	R\$ 75.525,00	Ampla Concorrência
571	Cloridrato de metformina 850mg (Ampla Concorrência)	375.000	Comp	R\$ 0,52	R\$ 195.000,00	Ampla Concorrência
572	Cloridrato levomepromazina 100mg (Ampla Concorrência)	120.000	Comp	R\$ 0,70	R\$ 84.000,00	Ampla Concorrência
573	Colagenase + cloranfenicol 0,01g 30g (Ampla Concorrência)	11.571	Tambores	R\$ 23,33	R\$ 269.951,43	Ampla Concorrência
574	Complexo b xarope 100ml (Ampla Concorrência)	22.500	Frascos	R\$ 5,86	R\$ 131.850,00	Ampla Concorrência
575	Dexametasona 10mg creme (Ampla Concorrência)	45.000	Tambores	R\$ 1,80	R\$ 81.000,00	Ampla Concorrência
576	Dexametasona 4mg/ml (Ampla Concorrência)	24.203	Ampolas	R\$ 13,80	R\$ 334.001,40	Ampla Concorrência
577	Dexametazona 0,4 mg 100ml (Ampla Concorrência)	12.000	Frascos	R\$ 5,23	R\$ 62.760,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



578	Diclofenaco de sódio 75mg injetavel (Ampla Concorrência)	60.000	Ampolas	R\$ 1,46	R\$ 87.600,00	Ampla Concorrência
579	Dipirona sódica 1G inj (Ampla Concorrência)	90.000	Ampolas	R\$ 1,36	R\$ 122.400,00	Ampla Concorrência
580	Dipirona sódica 500mg (Ampla Concorrência)	196.667	Comp	R\$ 1,50	R\$ 295.000,50	Ampla Concorrência
581	Dipirona sódica 500mg/ml 10ml (Ampla Concorrência)	60.000	Frascos	R\$ 3,87	R\$ 232.200,00	Ampla Concorrência
582	Enoxaparina 40mg (Ampla Concorrência)	6.000	Seringas	R\$ 28,25	R\$ 169.500,00	Ampla Concorrência
583	Fenobarbital 40mg/ml c/20ml (Ampla Concorrência)	18.000	Frascos	R\$ 5,79	R\$ 104.220,00	Ampla Concorrência
584	Fluconazol 150mg (Ampla Concorrência)	97.500	Comp	R\$ 1,68	R\$ 163.800,00	Ampla Concorrência
585	Hemifumarato de Quetiapina 50 mg (Ampla Concorrência)	37.500	Comp	R\$ 2,33	R\$ 87.375,00	Ampla Concorrência
586	Hidrocortisona 500mg inj (Ampla Concorrência)	15.000	Ampolas	R\$ 8,52	R\$ 127.800,00	Ampla Concorrência
587	Hidróxido de alumínio 0,1 mg suspensão (Ampla Concorrência)	15.000	Frascos	R\$ 8,65	R\$ 129.750,00	Ampla Concorrência
588	Hidroxido de ferro III 5ml (Ampla Concorrência)	5.250	Ampolas	R\$ 13,03	R\$ 68.407,50	Ampla Concorrência
589	Ibuprofeno 300mg (Ampla Concorrência)	375.000	Comp	R\$ 0,24	R\$ 90.000,00	Ampla Concorrência
590	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml (Ampla Concorrência)	264.126	Frascos	R\$ 2,23	R\$ 589.000,98	Ampla Concorrência
591	Ibuprofeno 600mg (Ampla Concorrência)	270.000	Comp	R\$ 0,39	R\$ 105.300,00	Ampla Concorrência
592	Imunoglobulina humana 300mg (Ampla Concorrência)	225	Seringas	R\$ 348,33	R\$ 78.374,25	Ampla Concorrência
593	Maleato de dexclufeniramina 100ml (Ampla Concorrência)	30.000	Frascos	R\$ 2,31	R\$ 69.300,00	Ampla Concorrência
594	Metildopa 500 mg (Ampla Concorrência)	75.000	Comp	R\$ 1,19	R\$ 89.250,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



595	Metronidazol - creme vaginal+aplicadores (Ampla Concorrência)	13.500	Tambores	R\$ 8,53	R\$ 115.155,00	Ampla Concorrência
596	Metronidazol - nistantina-500mg - creme vaginal (Ampla Concorrência)	7.500	Tambores	R\$ 15,64	R\$ 117.300,00	Ampla Concorrência
597	Metronidazol 500mg/ml (Ampla Concorrência)	15.000	Bolsas	R\$ 4,45	R\$ 66.750,00	Ampla Concorrência
598	Miconazol - creme vaginal + aplicador (Ampla Concorrência)	15.000	Tambores	R\$ 7,45	R\$ 111.750,00	Ampla Concorrência
599	Neomicina+bacitracina 5mg creme (Ampla Concorrência)	73.123	Tambores	R\$ 4,74	R\$ 346.603,02	Ampla Concorrência
600	Nifedipina 20mg (Ampla Concorrência)	247.500	Comp	R\$ 0,30	R\$ 74.250,00	Ampla Concorrência
601	Nimesulida 100 mg (Ampla Concorrência)	120.000	Comp	R\$ 1,11	R\$ 133.200,00	Ampla Concorrência
602	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50 ml (Ampla Concorrência)	18.000	Frascos	R\$ 5,15	R\$ 92.700,00	Ampla Concorrência
603	Nistatina 500mg - creme vaginal (Ampla Concorrência)	18.000	Tambores	R\$ 7,18	R\$ 129.240,00	Ampla Concorrência
604	Omeprazol 40mg injetavel (Ampla Concorrência)	9.750	Frascos	R\$ 10,24	R\$ 99.840,00	Ampla Concorrência
605	Oxacilina 500mg (Ampla Concorrência)	12.000	Frascos	R\$ 6,61	R\$ 79.320,00	Ampla Concorrência
606	Paracetamol - 200mg/ml 10 ml (Ampla Concorrência)	75.000	Frascos	R\$ 1,65	R\$ 123.750,00	Ampla Concorrência
607	Paracetamol 500mg (Ampla Concorrência)	150.000	Comp	R\$ 0,71	R\$ 106.500,00	Ampla Concorrência
608	Paracetamol 750mg (Ampla Concorrência)	300.000	Comp	R\$ 0,35	R\$ 105.000,00	Ampla Concorrência
609	Prednisolona 3mg 60ml (Ampla Concorrência)	18.000	Frascos	R\$ 5,21	R\$ 93.780,00	Ampla Concorrência
610	Risperidona 1mg (Ampla Concorrência)	136.500	Comp	R\$ 0,52	R\$ 70.980,00	Ampla Concorrência
611	Secnidazol 1000mg (Ampla Concorrência)	90.000	Comp	R\$ 1,35	R\$ 121.500,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



612	Simeticona 75mg/ml - 10ml (Ampla Concorrência)	37.500	Frascos	R\$ 1,91	R\$ 71.625,00	Ampla Concorrência
613	Soro fisiologico 0,9% 100 ML (Ampla Concorrência)	26.250	Frascos	R\$ 3,79	R\$ 99.487,50	Ampla Concorrência
614	Soro fisiologico 0,9% 1000 ML (Ampla Concorrência)	11.250	Frascos	R\$ 8,79	R\$ 98.887,50	Ampla Concorrência
615	Soro fisiologico 0,9% 250 ML (Ampla Concorrência)	18.750	Frascos	R\$ 8,06	R\$ 151.125,00	Ampla Concorrência
616	Soro fisiologico 0,9% 500 ML (Ampla Concorrência)	15.000	Frascos	R\$ 6,79	R\$ 101.850,00	Ampla Concorrência
617	Soro glicofisiologico 500ml (Ampla Concorrência)	9.000	Frascos	R\$ 10,12	R\$ 91.080,00	Ampla Concorrência
618	Soro Glicosado 5% 250 ml (Ampla Concorrência)	18.750	Frascos	R\$ 7,56	R\$ 141.750,00	Ampla Concorrência
619	Soro Glicosado 5% 100 ml (Ampla Concorrência)	22.500	Frascos	R\$ 6,56	R\$ 147.600,00	Ampla Concorrência
620	Soro Glicosado 5% 500 ml (Ampla Concorrência)	18.750	Frascos	R\$ 6,49	R\$ 121.687,50	Ampla Concorrência
621	Soro Ringer Lactato 500ml (Ampla Concorrência)	15.000	Frascos	R\$ 8,91	R\$ 133.650,00	Ampla Concorrência
622	Soro Ringer simples 500ml (Ampla Concorrência)	9.000	Frascos	R\$ 8,73	R\$ 78.570,00	Ampla Concorrência
623	Sulfadiazina de prata 1% 30g (Ampla Concorrência)	15.000	Tambores	R\$ 5,72	R\$ 85.800,00	Ampla Concorrência
624	Sulfametoxazol+trimetropina 200mg+40mg 100ml (Ampla Concorrência)	18.000	Frascos	R\$ 3,87	R\$ 69.660,00	Ampla Concorrência
625	Sulfato ferroso 12,5mg suspensão 100ml (Ampla Concorrência)	26.250	Frascos	R\$ 4,97	R\$ 130.462,50	Ampla Concorrência
626	Sulfato ferroso 40mg (Ampla Concorrência)	90.000	Comp	R\$ 0,97	R\$ 87.300,00	Ampla Concorrência
627	Tenoxicam 20mg (Ampla Concorrência)	9.000	Ampolas	R\$ 8,48	R\$ 76.320,00	Ampla Concorrência
628	Tenoxicam 40 mg (Ampla Concorrência)	6.000	Frascos	R\$ 21,08	R\$ 126.480,00	Ampla Concorrência
629	Valproato de sódio 250mg (Ampla Concorrência)	120.000	Comp	R\$ 0,67	R\$ 80.400,00	Ampla Concorrência
630	Valproato de sódio 250mg 100ml (Ampla Concorrência)	30.000	Frascos	R\$ 4,80	R\$ 144.000,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



631	Agulha p/caneta de insulina 5mm(31g), cx c/ 100 (Ampla Concorrência)	6.000	Caixas	R\$ 10,98	R\$ 65.880,00	Ampla Concorrência
632	Álcool 70% - 1000 ml (Ampla Concorrência)	15.000	Frascos	R\$ 4,93	R\$ 73.950,00	Ampla Concorrência
633	Algodão hidrófilo 500g (Ampla Concorrência)	4.500	Pacotes	R\$ 14,79	R\$ 66.555,00	Ampla Concorrência
634	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12und - 09 fios (Ampla Concorrência)	18.750	Pacotes	R\$ 4,47	R\$ 83.812,50	Ampla Concorrência
635	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12und - 09 fios (Ampla Concorrência)	18.750	Pacotes	R\$ 7,69	R\$ 144.187,50	Ampla Concorrência
636	Avental descartável c/ 10 (Ampla Concorrência)	3.750	Pacotes	R\$ 46,52	R\$ 174.450,00	Ampla Concorrência
637	Bolsa coletora de urina sistema (Ampla Concorrência)	9.000	UND	R\$ 9,80	R\$ 88.200,00	Ampla Concorrência
638	Compressa cirúrgica de gazeestéril 13 fios pct c/10 (Ampla Concorrência)	52.500	Pacotes	R\$ 1,42	R\$ 74.550,00	Ampla Concorrência
639	Compressa cirúrgica de gazehidrófila 9fios pct c/500 (Ampla Concorrência)	7.500	Pacotes	R\$ 20,29	R\$ 152.175,00	Ampla Concorrência
640	Equipo macrogotas com injetorlateral (Ampla Concorrência)	45.000	UND	R\$ 2,48	R\$ 111.600,00	Ampla Concorrência
641	Equipo micro gotas com injetor lateral (Ampla Concorrência)	37.500	UND	R\$ 2,55	R\$ 95.625,00	Ampla Concorrência
642	Escova cervical pct c/ 100 (Ampla Concorrência)	1.125	Pacotes	R\$ 78,68	R\$ 88.515,00	Ampla Concorrência
643	Esparadrapo impermeável10cmx4,5m (Ampla Concorrência)	7.500	UND	R\$ 16,02	R\$ 120.150,00	Ampla Concorrência
644	Espátula de ayres c/100 unidades (Ampla Concorrência)	6.000	Caixas	R\$ 15,98	R\$ 95.880,00	Ampla Concorrência
645	Espéculos médio (Ampla Concorrência)	7.500	UND	R\$ 13,33	R\$ 99.975,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



646	Espéculos pequenos (Ampla Concorrência)	37.500	UND	R\$ 2,77	R\$ 103.875,00	Ampla Concorrência
647	Fita de glicemia c/ 50 (compatível com aparelho de teste de glicemia) compatível com On.call (Ampla Concorrência)	3.000	Caixas	R\$ 35,31	R\$ 105.930,00	Ampla Concorrência
648	Fita hospitalar 16x50mm (Ampla Concorrência)	22.500	UND	R\$ 9,33	R\$ 209.925,00	Ampla Concorrência
649	Fita micropore 5x4,5 cm (Ampla Concorrência)	9.000	UND	R\$ 10,52	R\$ 94.680,00	Ampla Concorrência
650	Fita para autoclave 19mmx30mm (Ampla Concorrência)	7.500	UND	R\$ 16,11	R\$ 120.825,00	Ampla Concorrência
651	Fralda geriatria "g" pct c/ 08 und (Ampla Concorrência)	5.625	Pacotes	R\$ 14,60	R\$ 82.125,00	Ampla Concorrência
652	Fralda geriatria "m" pct c/8 unid (Ampla Concorrência)	3.750	Pacotes	R\$ 33,11	R\$ 124.162,50	Ampla Concorrência
653	Fralda infantil "g" pct c/ 8 und (Ampla Concorrência)	3.750	Pacotes	R\$ 37,45	R\$ 140.437,50	Ampla Concorrência
654	Fralda infantil "m" pct c/ 8 und (Ampla Concorrência)	3.000	Pacotes	R\$ 37,65	R\$ 112.950,00	Ampla Concorrência
655	Fralda infantil "p" pct c/ 8 und (Ampla Concorrência)	3.000	Pacotes	R\$ 26,52	R\$ 79.560,00	Ampla Concorrência
656	Lanceta automática cx c/100 unidades (Ampla Concorrência)	2.250	Caixas	R\$ 40,92	R\$ 92.070,00	Ampla Concorrência
657	Lençol de papel c/ picote flexpel 70x50cm (Ampla Concorrência)	3.000	UND	R\$ 37,98	R\$ 113.940,00	Ampla Concorrência
658	Luva procedimento g cx c/100 (Ampla Concorrência)	2.250	Caixas	R\$ 37,29	R\$ 83.902,50	Ampla Concorrência
659	Luva procedimento m cx c/100 (Ampla Concorrência)	3.750	Caixas	R\$ 43,20	R\$ 162.000,00	Ampla Concorrência
660	Luva procedimento p cx c/100 (Ampla Concorrência)	3.750	Caixas	R\$ 41,99	R\$ 157.462,50	Ampla Concorrência
661	Luva procedimento pp cx c/100 (Ampla Concorrência)	2.250	Caixas	R\$ 34,89	R\$ 78.502,50	Ampla Concorrência
662	Manitol 20% c/ 250ml (Ampla Concorrência)	150	Frascos	R\$ 485,34	R\$ 72.801,00	Ampla Concorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



663	Máscara descartável c/ elástico p/ c/50 und. (Ampla Concorrência)	11.250	Pacotes	R\$ 11,36	R\$ 127.800,00	Ampla Concorrência
664	Polivinilpirrolidona degermante 1000ml (Ampla Concorrência)	375	UND	R\$ 314,50	R\$ 117.937,50	Ampla Concorrência
665	Seringa desc. C/ag 1ml (insulina) (Ampla Concorrência)	187.500	UND	R\$ 0,60	R\$ 112.500,00	Ampla Concorrência
666	Seringa desc. C/ag 25x7 10ml (Ampla Concorrência)	112.500	UND	R\$ 1,78	R\$ 200.250,00	Ampla Concorrência
667	Seringa desc. C/ag 25x7 3ml (Ampla Concorrência)	187.500	UND	R\$ 0,46	R\$ 86.250,00	Ampla Concorrência
668	Seringa desc. C/ag 25x7 5ml (Ampla Concorrência)	187.500	UND	R\$ 0,54	R\$ 101.250,00	Ampla Concorrência
669	Seringa desc. S/ag 10ml (Ampla Concorrência)	150.000	UND	R\$ 0,66	R\$ 99.000,00	Ampla Concorrência
670	Seringa desc. S/ag 20ml (Ampla Concorrência)	263.637	UND	R\$ 2,20	R\$ 580.001,40	Ampla Concorrência
671	Touca descartável c/ 100 (Ampla Concorrência)	3.750	Caixas	R\$ 23,53	R\$ 88.237,50	Ampla Concorrência
VALOR TOTAL					R\$ 30.683.226,75	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem como objetivo a aquisição de medicamentos e material técnico hospitalar para garantir a manutenção e ampliação da assistência à saúde prestada pela rede pública de saúde do município de Brasil Novo, visando o atendimento das necessidades da população local.

O município de Brasil Novo, como qualquer outra localidade, tem a obrigação de fornecer um atendimento de saúde público, universal e de qualidade, conforme estabelece a Constituição Federal e o Sistema Único de Saúde (SUS). A demanda por medicamentos e materiais técnicos hospitalares, essenciais para o funcionamento das unidades de saúde, tem crescido em função do aumento populacional, da ampliação dos serviços de saúde e da diversidade das patologias



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.283.607/0001-42



atendidas.

Em primeiro lugar, a aquisição desses itens visa garantir a disponibilidade constante de medicamentos essenciais para o tratamento de diversas condições médicas, bem como materiais técnicos necessários para procedimentos e diagnósticos. Essa medida busca evitar interrupções nos atendimentos, assegurando que os profissionais de saúde disponham dos recursos adequados para oferecer um cuidado eficaz e humanizado.

A ausência ou insuficiência de medicamentos e insumos hospitalares pode levar à desassistência e ao agravamento de condições de saúde da população. A aquisição adequada permitirá o abastecimento constante das unidades de saúde, contribuindo para o atendimento qualificado e contínuo aos municípios. Além disso, o fornecimento adequado de medicamentos ajuda a prevenir hospitalizações desnecessárias e a reduzir os custos com tratamentos mais complexos, proporcionando maior eficiência ao sistema público de saúde.

Portanto, a realização desta licitação é imprescindível para assegurar a continuidade e a melhoria do serviço público de saúde em Brasil Novo, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a medicamentos e materiais técnicos hospitalares necessários para a promoção, prevenção, e recuperação de sua saúde.

Por fim, é fundamental destacar que a presente licitação atende aos princípios da administração pública, garantindo transparência, legalidade e eficiência. Assim, é crucial para a manutenção e aprimoramento da saúde pública em Brasil Novo, beneficiando diretamente toda a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para a execução do objeto, a Contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental; e

4.1.2. O material empregado pela empresa com contratada deverá atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto, cabendo, ainda, a adoção das seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, nos termos do art. 6º Instrução Normativos SLTI/MP nº 1, de 2010.

Subcontratação

4.1.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.283.607/0001-42



14.133.de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Fornecimento

5.1. A entrega dos materiais ser efetuada no prazo de até 8 (oito) dias, em remessa parcelada, no Setor de Almoxarifado, localizado na Trav. 28 de abril, nº 1175, Bairro Centro, Brasil Novo/PA, partir do recebimento da requisição ou Autorização de Fornecimento (AF).

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Iniciar de forma imediata à execução do fornecimento, a partir da data da assinatura do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14 133. de 2021. art. 117. caput).

Fiscalização Administrativa

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



caso necessário (Art. 23. I e II, do Decreto nº 11 246, de 2022).

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246. de 2022, art. 23, IV).

6.6.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.6.3.: A forma de medição/aferição dos fornecimentos será por intermédio das planilhas de controle mediante verificação por parte da equipe de fiscalização da real execução do objeto

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246. de 2022. art. 21. IV).

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o Q fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246. de 2022, art. 21, III).

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246. de 2022. art. 21, II).

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246. de 2022, art. 21. VIII).

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21. X).

6.7.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com Informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI)

6.7.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bem podera ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



prazo de 4 (quatro) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 Todas as próteses deverão ser desinfetadas e entregues acondicionadas em embalagens apropriadas, devidamente identificadas, sem violação, deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade das mesmas, de acordo com as normas pertinentes em vigor no país, respeitando rigorosamente as normas técnicas e de biossegurança.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7. §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou A documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14 133, de 2021.

7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11. Constatando-se, Junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O município fará a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s) do fornecedor.

7.21 A descrição do valor da alíquota do Imposto de Renda Retido na Fonte incidirá sobre o(s) pagamento(s) efetuado(s) por este município ao fornecedor.

7.22 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB N° 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



das condições para contratação, especialmente quanto a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis):
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação; Ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício, No caso de sociedade civil

b) Documentos de identificação contendo **RG** e **CPF** ou documento equivalente do(s)



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.283.607/0001-42



sócio(s) ou sócio administrador, que tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

- c) Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);
- d) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- e) Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.14. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.
- b) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal** (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº1751 de 02/10/2014);
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) **Certidão ou Ficha de Inscrição Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- f) Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

8.15. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.15.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.15.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.15.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.15.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente).

8.15.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §19).



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.283.607/0001-42



8.16. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.16.1. Autorização de Funcionamento da Licitante (AFE) expedido pela ANVISA; (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), o qual deverá ser comprovado através de publicação no Diário oficial da União;

8.16.2 Licença de Funcionamento local ou Alvará de Licença atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar;

8.16.3. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação;

8.16.4. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto e quantidades dos produtos e/ou serviços fornecidos.

8.16.5. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia da (s) Nota (s) Fiscal (is) e/ou outros documentos correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.17. DAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração Conjunta conforme Modelo do anexo III;
- b) Declaração de enquadramento como ME/EPP, MEI, ou equiparada, nos termos da Lei 123/2006 (anexo IV).
- c) Declaração Anticorrupção (anexo V).
- d) Declaração de Reserva de cargos para pessoas com deficiência (anexo VI).

Obs.: As Declarações deverão ser em papel timbrado e estarem devidamente assinadas pelo representante legal da empresa.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação pelo período de 12 meses é de R\$ 30.683.226,75 (Trinta milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



centavos), de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021.

9.2 Os valores estimados referentes ao objeto a serem licitados constam na planilha em anexo do Estudo Técnico Preliminar, onde figura pesquisa de preço realizada no Sistema Bancos de Preços (Site Eletrônico especializado), que fundamentam a estimativa de preço para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Anual do Município.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

10 301 0202 2.007 – Piso Atenção Primária-PAP;

10 301 0202 2.010 – Manutenção PAB Estadual;

10 301 0202 2.011 – Programa Melhor em Casa;

10 301 0230 2.015 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal, Estadual e Municipal;

10 301 0238 2.017 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS;

10 302 0238 2.020 – Manutenção da Média Complexidade;

10 301 0202 2.022 – Manutenção da Vigilância em Saúde.

Classificação econômica: **3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Brasil Novo/PA, 05 de fevereiro de 2025.

ALEXSANDRO SANTANA PEREIRA

Setor de Compras

Matrícula 131140-9

ELYSSON LEONARDE KLOSS

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 005/2025



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação da Administração Pública Municipal para Fornecimento de Medicamentos e Material Técnico Hospitalar para Atendimento das Atividades Desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e Demais Órgãos desta Secretaria.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 003/2025 FMS

1. Necessidade da Aquisição / Contratação

A presente licitação tem como objetivo a aquisição de medicamentos e material técnico hospitalar para garantir a manutenção e ampliação da assistência à saúde prestada pela rede pública de saúde do município de Brasil Novo, visando o atendimento das necessidades da população local.

O município de Brasil Novo, como qualquer outra localidade, tem a obrigação de fornecer um atendimento de saúde público, universal e de qualidade, conforme estabelece a Constituição Federal e o Sistema Único de Saúde (SUS). A demanda por medicamentos e materiais técnicos hospitalares, essenciais para o funcionamento das unidades de saúde, tem crescido em função do aumento populacional, da ampliação dos serviços de saúde e da diversidade das patologias atendidas.

Em primeiro lugar, a aquisição desses itens visa garantir a disponibilidade constante de medicamentos essenciais para o tratamento de diversas condições médicas, bem como materiais técnicos necessários para procedimentos e diagnósticos. Essa medida busca evitar interrupções nos atendimentos, assegurando que os profissionais de saúde disponham dos recursos adequados para oferecer um cuidado eficaz e humanizado.

A ausência ou insuficiência de medicamentos e insumos hospitalares pode levar à desassistência e ao agravamento de condições de saúde da população. A aquisição adequada permitirá o abastecimento constante das unidades de saúde, contribuindo para o atendimento qualificado e contínuo aos munícipes. Além disso, o fornecimento adequado de medicamentos ajuda a prevenir hospitalizações desnecessárias e a reduzir os custos com tratamentos mais complexos, proporcionando maior eficiência ao sistema público de saúde.

2. Área Requisitante

Secretário Municipal de Saúde – Elysson Leonarde Kloss, conforme Documento de Formalização de Demanda.

3. Requisitos da Contratação

- Autorização de Funcionamento emitida pela Anvisa;
- Alvará Sanitário emitido pela Autoridade Sanitária competente
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- Documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

- A qualificação técnica da contratada se dará mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que se refiram a contratações pretéritas realizadas no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no Contrato Social vigente e que, além disso, demonstrem sua aptidão para a prestação dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto da contratação;
- Atender as normas de sustentabilidade;
- O prazo de entrega é de 8 (oito) dias, de forma parcelado, contados da data do envio da ordem de compra (OC) devidamente assinado pelo gestor responsável, e entregue no endereço: Setor de Almoxarifado, Trav. 28 de abril, nº 1175 – Centro – CEP: 68.148-000, Brasil Novo/PA.

4. Levantamento de Mercado

A realização de um levantamento de mercado para um procedimento licitatório é um processo abrangente que envolve a pesquisa e análise de produtos, fornecedores, preços, regulamentações e outras informações relevantes para a tomada de decisões de aquisição.

Lembrando que o levantamento de mercado é um processo dinâmico e contínuo. À medida que as necessidades da instituição de saúde mudam e novos produtos ou fornecedores entram no mercado, é importante revisar e atualizar regularmente o levantamento de mercado para garantir que as melhores decisões de aquisição sejam tomadas.

Com base nas necessidades identificadas neste estudo, a solução requer a contratação de uma empresa especializada, cujo ramo de atividade esteja em conformidade com o objeto pretendido. Foram realizadas análises de contratações similares por outros órgãos e entidades, através de consultas a editais, visando identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem melhor atender às demandas da Administração. Não foram constatadas grandes variações quanto à execução do objeto em relação ao papel da empresa a ser contratada. Assim, as diferenças ocorrem principalmente na modalidade de licitação aplicada em cada caso, conforme permitido pelas normas vigentes.

Dessa forma, a aquisição de medicamentos e material técnico pelo menor preço por item, por meio de Pregão Eletrônico, conforme este Estudo Técnico Preliminar, configura-se como uma prática recorrente entre os órgãos públicos municipais. Portanto, constata-se a ampla disponibilidade de empresas qualificadas para o fornecimento dos materiais, de acordo com os requisitos estabelecidos neste documento.

5. Descrição da Solução como um todo

Para atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Pregão (Lei nº 14.133/2021), no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços - SRP, por item, constantes na estimativa de quantitativo, para aquisição de materiais de construção destinados para manutenções, reparos e obras da Secretaria Municipal de Saúde de Brasil Novo, com entrega parcelada de acordo com a necessidade. A presente contratação deverá observar os benefícios concedidos as



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

microempresas e empresas de pequeno porte, em especial quanto ao realizar processo licitatório preferencialmente destinado as microempresas e empresas de pequeno porte ou com cotas específicas destinadas as mesmas. Considerando que essa é a solução geralmente adotada pelos órgãos públicos e regularmente aplicada pelo município de Brasil Novo, não se identifica, no momento, outra alternativa mais apropriada.

6. Estimativa da quantidade

A estimativa das quantidades foi solicitada da seguinte forma:

As quantidades foram mensuradas considerando-se, que o município possui os seguintes estabelecimentos de saúde vinculados a secretaria de saúde:

- 07 USF - Unidades de Saúde da Família;
- 04 Postos de Saúde;
- SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência;
- Hospital Municipal Maria José Biancardi;
- CAF – Centro de Abastecimento Farmacêutico.
- CAPS - Centro de Atenção Psicossocial.

As quantidades necessárias para a presente contratação são as constantes na planilha abaixo, tendo como base de cálculo o consumo do ano anterior, com alguns itens reajustados.

Item	Descrição	QTD	Unidade
1	AAS - ácido acetil salicílico 100mg	400.000	Comp
2	Acebrofilina xarope (50mg/5ml) 120ml	13.000	Frascos
3	Acebrofilina xarope (25mg/5ml) 120ml	18.000	Frascos
4	Acetilcisteína xarope 20mg/100ml	18.000	Frascos
5	Acetilcisteína xarope 40mg/100ml	18.000	Frascos
6	Ácido fólico 5 mg	5.000	Comp
7	Acido tranexâmico 50mg/ml ev	18.000	Ampolas
8	Acidos graxos essenciais 200ml	10.000	Frascos
9	Agua pra injeção 10 ml	100.000	Ampolas
10	Albendazol 400mg	100.000	Comp
11	Albendazol 40mg/ml susp oral	50.000	Frascos
12	Amicacina sulfato 250mg/ml 2ml	4.000	Ampolas
13	Aminofilina 1000mg inj	20.000	Ampolas
14	Amoxicilina 250 mg 60 ml suspensão	50.000	Frascos
15	Amoxicilina 500 mg cápsula	400.000	Comp
16	Ampicilina 500mg	100.000	Comp
17	Ampicilina 250mg/5ml Suspensão	20.000	Frascos
18	Androcur 50mg	1.500	Comp
19	Aripiprazol 20mg	2.000	Comp
20	Atenolol 100mg	50.000	Comp
21	Atenolol 25mg	400.000	Comp
22	Atenolol 50mg	200.000	Comp



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

23	Azitromicina 500mg	200.000	Comp
24	Azitromicina 600mg susp.	25.000	Frascos
25	B de N-Butilescopolamina 1ml inj	6.000	Ampolas
26	Benzilpenicilina benzatina pó p/ sol.inj. 1.200.000 UI	11.000	Ampolas
27	Benzilpenicilina potassica 5.000.000 UI	13.000	Ampolas
28	Benzilpenicilina potassica 6.000.000 UI	16.000	Ampolas
29	Benzoato de benzila - 100ml	2.400	Frascos
30	Benzoilmetronidazol 40mg/ml	20.000	Frascos
31	Biperideno 2mg	500.000	Comp
32	Bisacodil 5mg	2.400	Comp
33	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml - 20ml	1.000	Frascos
34	Bromidrato de fenoterol 20ml	1.000	Frascos
35	Bromoprida 4mg/ml 20ml	2.000	Frascos
36	Bromoprida 5mg/2ml	3.000	Ampolas
37	Butilbrometo de Escopolamina 10mg/ml - 20ml	24.000	Frascos
38	Butilbrometo de n-butilescopolamina+dipirona 5ml inj	30.000	Ampolas
39	Captopril 25mg	240.000	Comp
40	Captopril 50mg	10.000	Comp
41	Carbamazepina 200mg	280.000	Comp
42	Carbamazepina solução oral 2% de 100ml	7.000	Frascos
43	Carbonato de lítio 300mg	100.000	Comp
44	Cefalotina sodica 1G	20.000	Ampolas
45	Cefazolina 1G	6.000	Ampolas
46	Cefepime 1G	12.000	Ampolas
47	Ceftriaxona 1G	20.000	Ampolas
48	Cetamina 10 ml	600	Frascos
49	Cetoconazol 200 mg	160.000	Comp
50	Cetoconazol 30 gr	35.000	Tambores
51	Cetoprofeno 50mg/2ml IM	6.000	Ampolas
52	Cetoprofeno IV 100mg 2ml	30.000	Ampolas
53	Ciclosporina (Neoral 25 mg)	3.000	Comp
54	Clindamicina 150mg/ml 4ml	3.000	Ampolas
55	Clisterol 120mg/ml	600	BLS
56	Clonazepam 0,5mg	60.000	Comp
57	Clonazepam 2,5mg de 20ml	4.000	Frascos
58	Clonazepam 2mg	80.000	Comp
59	Cloreto de suxametonio 100mg/5ml	6.000	Ampolas
60	Cloridrato de ambroxol 15mg xarope pediátrico	30.000	Frascos
61	Cloridrato de ambroxol 30mg xarope adulto	30.000	Frascos
62	Cloridrato de amiodarona 150mg/3ml	4.000	Ampolas
63	Cloridrato de amitriptilina 25mg	200.000	Comp
64	Cloridrato de bupivacaina+glicose anidra 0,5mg/4ml	5.000	Ampolas
65	Cloridrato de cefalexina sódica 250 mg susp.	12.000	Frascos
66	Cloridrato de cefalexina sódica de 500mg	150.000	Comp



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

67	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg	300.000	Comp
68	Cloridrato de dopamina 5mg/ml	4.000	Ampolas
69	Cloridrato de epinefrina 1mg/ml adrenalina	3.000	Ampolas
70	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	4.000	Ampolas
71	Cloridrato de fluoxetina 20mg	200.000	Comp
72	Cloridrato de hidralazina 20mg/ml	4.000	Ampolas
73	Cloridrato de Lidocaina 2% gel	20.000	Tubos
74	Cloridrato de lidocaina com epinefrina 2% 20ml	10.000	Ampolas
75	Cloridrato de lidocaina s/v construtor 2% 20 ml	9.800	Ampolas
76	Cloridrato de metformina 500mg XR	40.000	Comp
77	Cloridrato de metformina 850mg	500.000	Comp
78	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml - 10ml	24.000	Frascos
79	Cloridrato de prometazina 25mg	60.000	Comp
80	Cloridrato de propanolol 40mg	60.000	Comp
81	Cloridrato imipramina 25mg	40.000	Comp
82	Cloridrato levomepromazina 100mg	160.000	Comp
83	Cloridrato levomepromazina 25mg	100.000	Comp
84	Clorpromazina 100mg	110.000	Comp
85	Clorpromazina 25mg	100.000	Comp
86	Colagenase + cloranfenicol 0,01g 30g	15.000	Tambores
87	Complexo B injetavel	24.000	Ampolas
88	Complexo b xarope 100ml	30.000	Frascos
89	Dexametasona 10mg creme	60.000	Tambores
90	Dexametasona 4mg/ml	30.000	Ampolas
91	Dexametazona 0,4 mg 100ml	16.000	Frascos
92	Diazepan 10mg	60.000	Comp
93	Diazepan 5mg	60.000	Comp
94	Diclofenaco de sódio 50mg	120.000	Comp
95	Diclofenaco de sódio 60g gel	1.200	Tambores
96	Diclofenaco de sódio 75mg injetavel	80.000	Ampolas
97	Diclofenaco resinato 20ml	16.000	Frascos
98	Digoxina 0,25mg	120.000	Comp
99	Dipirona sódica 1G inj	120.000	Ampolas
100	Dipirona sódica 500mg	250.000	Comp
101	Dipirona sódica 500mg/ml 10ml	80.000	Frascos
102	Domperidona 1mg/ml 100ml	500	Frascos
103	Duloxetina 30mg	10.000	Comp
104	Empagliflozina+liogliptina 25mg/5mg	1.200	Comp
105	Enalapril 10mg	120.000	Comp
106	Enalapril 20mg	120.000	Comp
107	Enoxaparina 40mg	8.000	Seringas
108	Enoxaparina 60 mg	2.400	Seringas
109	Entacapona 200mg	1.200	Comp
110	Ergometrina 0,2mg/2ml	4.000	Ampolas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

111	Eritromicina 500mg	12.000	Comp
112	Fenitoina 100mg	60.000	Comp
113	Fenobarbital 100mg	180.000	Comp
114	Fenobarbital 40mg/ml c/20ml	24.000	Frascos
115	Fitomenadiona 10mg inj	4.000	Ampolas
116	Fluconazol 150mg	130.000	Comp
117	Fosfato de Codeína 30mg	2.000	Comp
118	Fosfato sód.monob + Fosfato sód. Dibasico	2.000	Frascos
119	Furosemida 20mg/2ml inj	12.000	Ampolas
120	Furosemida 40mg	240.000	Comp
121	Gentamicina 40mg/ml	3.000	Ampolas
122	Gentamicina 80mg/ml	4.000	Ampolas
123	Glibenclamida 5mg	240.000	Comp
124	Glicerina líquida - 100ml	400	Frascos
125	Gliclazida 60mg	4.300	Comp
126	Glicose 25% 10 ml	4.000	Ampolas
127	Glicose 50% 10 ml	5.000	Ampolas
128	Gluconato de calcio 10% 10 ml	2.000	Ampolas
129	Haloperidol 1mg	5.000	Comp
130	Haloperidol 20ml sol. Oral	1.000	Frascos
131	Haloperidol 50 mg inj	2.000	Ampolas
132	Haloperidol 5mg	60.000	Comp
133	Hemifumarato de Quetiapina 50 mg	50.000	Comp
134	Hemitartarato de norepinefrina 8mg/4ml	2.000	Ampolas
135	Heparina 25000UI/5ml	1.000	Ampolas
136	Hidroclorotiazida 25mg	400.000	Comp
137	Hidrocortisona 100mg inj	20.000	Ampolas
138	Hidrocortisona 500mg inj	20.000	Ampolas
139	Hidróxido de alumínio 0,1 mg suspensão	20.000	Frascos
140	Hidroxido de ferro III 5ml	7.000	Ampolas
141	Ibuprofeno 300mg	500.000	Comp
142	Ibuprofeno 50mg/ml 30 ml	300.000	Frascos
143	Ibuprofeno 600mg	360.000	Comp
144	Imunoglobulina humana 300mg	300	Seringas
145	Lactulose 100ml	14.000	Frascos
146	Levodopa +carpidopa 250mg+25mg	5.000	Comp
147	Levomepromazina gotas 4%	600	Frascos
148	Losartana potássica 50mg	400.000	Comp
149	Maleato de dexclufeniramina 100ml	40.000	Frascos
150	Manitol 20% 250 ml	1.500	Frascos
151	Mebendazol 100mg	80.000	Comp
152	Mebendazol 200mg/ml	20.000	Frascos
153	Meropenem 500mg	1.000	Frascos
154	Metildopa 250mg	200.000	Comp



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

155	Metildopa 500 mg	100.000	Comp
156	Metilsulfato de Neostigmina 0,5mg/ml	1.000	Ampolas
157	Metronidazol - creme vaginal+aplicadores	18.000	Tambores
158	Metronidazol - nistantina- 500mg - creme vaginal	10.000	Tambores
159	Metronidazol 250mg	100.000	Comp
160	Metronidazol 500mg/ml	20.000	Bolsas
161	Miconazol - creme vaginal + aplicador	20.000	Tambores
162	Neomicina+bacitracina 5mg creme	90.000	Tambores
163	Nifedipina 10mg	120.000	Comp
164	Nifedipina 20mg	330.000	Comp
165	Nimesulida 100 mg	160.000	Comp
166	Nimesulida gts	36.000	Frascos
167	Nistatina 100.000 ui/ml suspensão oral 50 ml	24.000	Frascos
168	Nistatina 500mg - creme vaginal	24.000	Tambores
169	Nitrazepam 5mg	2.000	Comp
170	Ocitocina 5ui/ml	4.000	Ampolas
171	Óleo mineral 100ml	1.000	Frascos
172	Omeprazol 20mg	240.000	Comp
173	Omeprazol 40mg injetavel	13.000	Frascos
174	Oxacilina 500mg	16.000	Frascos
175	Óxido de zinco + vitamina a, d	600	Tambores
176	Paracetamol - 200mg/ml 10 ml	100.000	Frascos
177	Paracetamol 500mg	200.000	Comp
178	Paracetamol 750mg	400.000	Comp
179	Permanganato de potássio 100mg pó c/10	3.000	ENV
180	Pramipexol 1 mg	3.000	Comp
181	Prednisolona 3mg 60ml	24.000	Frascos
182	Prednisona 20mg	120.000	Comp
183	Prednisona 5mg	120.000	Comp
184	Prometazina 25mg/ml	15.000	Ampolas
185	Propofol 10mg/ml 20 ml	600	Ampolas
186	Risperidona 1mg	182.000	Comp
187	Risperidona 1mg/mL 30mL	5.000	Frascos
188	Risperidona 2mg	160.000	Comp
189	Saccharomyces Cerevisiae 50Milhoes/MI 5MI Infantil- Flaconete	5.000	Frascos
190	Sais para reidratação oral envelope 27,9g	12.000	ENV
191	Salbutamol xarope 100 ml	4.000	Frascos
192	Secnidazol 1000mg	120.000	Comp
193	Sertralina 25mg	15.000	Comp
194	Sertralina 50mg	15.000	Comp
195	Simeticona 75mg/ml - 10ml	50.000	Frascos
196	Sinvastatina 20mg	120.000	Comp
197	Sinvastatina 40mg	240.000	Comp
198	Soro fisiologico 0,9% 10 ML	20.000	Ampolas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

199	Soro fisiologico 0,9% 100 ML	35.000	Frascos
200	Soro fisiologico 0,9% 1000 ML	15.000	Frascos
201	Soro fisiologico 0,9% 250 ML	25.000	Frascos
202	Soro fisiologico 0,9% 500 ML	20.000	Frascos
203	Soro fisiológico p/curativo 500 ml	15.000	Frascos
204	Soro glicofisiologico 500ml	12.000	Frascos
205	Soro Glicosado 5% 250 ml	25.000	Frascos
206	Soro Glicosado 5% 100 ml	30.000	Frascos
207	Soro Glicosado 5% 500 ml	25.000	Frascos
208	Soro Ringer Lactato 500ml	20.000	Frascos
209	Soro Ringer simples 500ml	12.000	Frascos
210	Sulfadiazina de prata 1% 30g	20.000	Tambores
211	Sulfametoxazol+trimetropina 200mg+40mg 100ml	24.000	Frascos
212	Sulfametoxazol+trimetropina 400mg+80mg	60.000	Comp
213	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml inj	3.000	Frascos
214	Sulfato ferroso 12,5mg suspensão 100ml	35.000	Frascos
215	Sulfato ferroso 125mg gotas 30 ml	12.000	Frascos
216	Sulfato ferroso 40mg	120.000	Comp
217	Tenoxicam 20mg	12.000	Ampolas
218	Tenoxicam 40 mg	8.000	Frascos
219	Tiamina (vit B1) 30 mg	6.000	Comp
220	Topiramato 100mg	5.000	Comp
221	Topiramato 25mg	1.000	Comp
222	Tramadol 100 mg 2ml	8.000	Ampolas
223	Valproato de sódio 250mg	160.000	Comp
224	Valproato de sódio 250mg 100ml	40.000	Frascos
225	Valproato de sódio 500mg	100.000	Comp
226	Vancomicina 500mg	2.000	Frascos
227	Vitamina C 100mg/ml 5ml inj	55.000	Ampolas
228	Abaixador de língua pct c/ 100	10.000	Pacotes
229	Absorvente pós-parto c/ 20	1.000	Pacotes
230	Acetona de 100 ml	50	Frascos
231	Agua destilada 1000 ml	1.000	Frascos
232	Agua destilada 250 ml	12.000	Frascos
233	Água destilada 500ml	2.800	Frascos
234	Água oxigenada 10 % 1000 ml	2.000	Frascos
235	Agulha desc. Raqui-espinhal n.22g x 80 mm	200	UND
236	Agulha desc. Raqui-espinhal n.25g x 80 mm	1.000	UND
237	Agulha desc. Raqui-espinhal n.26g x 80 mm	200	UND
238	Agulha desc. Raqui-espinhal n.27g x 80 mm	200	UND
239	Agulha descartável 13x4,5	100.000	UND
240	Agulha descartável 20x5,5	130.000	UND
241	Agulha descartável 25x6	40.000	UND
242	Agulha descartável 25x7	160.000	UND



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

243	Agulha descartável 25x8	140.000	UND
244	Agulha descartável 30x7	140.000	UND
245	Agulha descartável 30x8	160.000	UND
246	Agulha descartável 40x12	160.000	UND
247	Agulha p/caneta de insulina 5mm(31g), cx c/ 100	8.000	Caixas
248	Agulha para peridural n° 16	160	UND
249	Agulha para peridural n° 17	160	UND
250	Agulha para peridural n° 18	160	UND
251	Álcool 70% - 1000 ml	20.000	Frascos
252	Álcool 92,6% - 1000 ml	400	Frascos
253	Álcool gel 1000 ml	2.000	Frascos
254	Álcool iodado 1000 ml	3.000	Frascos
255	Algodão hidrófilo 500g	6.000	Pacotes
256	Algodão ortopédico 10cm - pct c/12 und	800	Pacotes
257	Algodão ortopédico 15cm - pctc/12 und	800	Pacotes
258	Algodão ortopédico 20cm - pctc/12 und	800	Pacotes
259	Almotolias 250ml	300	UND
260	Aparelho de barbear descartável	200	UND
261	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12und - 09 fios	25.000	Pacotes
262	Atadura de crepe 10 cm pct c/ 12und - 13 fios	2.000	Pacotes
263	Atadura de crepe 15 cm pct c/ 12und - 13 fios	2.000	Pacotes
264	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12und - 09 fios	25.000	Pacotes
265	Atadura de crepe 20 cm pct c/ 12und - 13 fios	2.000	Pacotes
266	Atadura de gesso de 10 cm cx c/20 und	100	Caixas
267	Atadura de gesso de 15 cm cx c/20 und	100	Caixas
268	Atadura de gesso de 20 cm cx c/20 und	100	Caixas
269	Avental descartável c/ 10	5.000	Pacotes
270	Bobina para papel grau cirúrgico10cmx100m	100	UND
271	Bobina para papel grau cirúrgico15cmx100m	100	UND
272	Bobina para papel grau cirúrgico20cmx100m	30	UND
273	Bobina para papel grau cirúrgico30cmx100m	30	UND
274	Bobina para papel grau cirúrgico40cmx100m	15	UND
275	Bolsa coletora de urina sistema	12.000	UND
276	Bolsa de colostomia 50 mmsistema fechado pct c/ 10	100	Pacotes
277	Bolsa de colostomia drenável - c/10 (KARAYA)	650	Caixas
278	Borracha de látex n.200	20	MT
279	Cal sodada 4,5 kg	10	GL
280	Campo operatório 45x50pctc/50und	1.300	Pacotes
281	Cânula de guedel n° 02	100	UND
282	Cânula de guedel n° 03	100	UND
283	Cânula de guedel n° 04	100	UND
284	Cânula de guedel n° 05	100	UND
285	Cânula de guedel n° 06	100	UND
286	Capa para colchão casca de ovo	50	UND



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

287	Cateter intravenoso central curtoamarelo nº 16	60	UND
288	Cateter intravenoso central curtoazul nº 22	60	UND
289	Cateter intravenoso central curtoverde nº 19	60	UND
290	Cateter intravenoso central longoamarelo nº 16	60	UND
291	Cateter intravenoso central longoazul nº 22	60	UND
292	Cateter intravenoso nº 14	4.000	UND
293	Cateter intravenoso nº 16	8.000	UND
294	Cateter intravenoso nº 18	8.000	UND
295	Cateter intravenoso nº 20	10.000	UND
296	Cateter intravenoso nº 22	10.000	UND
297	Cateter intravenoso nº 24	10.000	UND
298	Cateter para peridural nº 16	60	UND
299	Cateter para peridural nº 18	60	UND
300	Cateter tipo óculos p/oxigênio	10.000	UND
301	Clamp umbilical	10.000	UND
302	Colar cervical G	50	UND
303	Colar cervical M	50	UND
304	Colar cervical P	50	UND
305	Colar cervical PP	50	UND
306	Colchão Caixa de Ovo Solteiro Espuma 1,88x0,88x0,04 - D33	100	UND
307	Coletor de material pefurocortante – 20L(papel)descartex	5.000	UND
308	Coletor de urina desc. Inf.Feminino-pct c/10 und	600	Pacotes
309	Coletor de urina desc. Inf.Masculino-pct c/10 und	600	Pacotes
310	Coletor universal 50 ml c/espátula	26.000	UND
311	Compressa cirúrgica de gazeestéril 13 fios pct c/10	70.000	Pacotes
312	Compressa cirúrgica de gazehidrófila 9fios pct c/500	10.000	Pacotes
313	Curativo adesivo c/500	50	Caixas
314	Curativo alginato de cálcio 15x25c/10	30	Caixas
315	Curativo hidrocoloide 10x10	60	UND
316	Curativo / Cobertura - Curativo / Cobertura Aplicação: P/ Ferida , Aspecto Físico: Frasco C/ Gel , Composição: À Base De Hidrogel , Componente 2: C/ Alginato , Esterilidade: Estéril	20	UND
317	Detergente multienzimático(protease, amilase, lipase e carboidrase) - 5000ml) 4enzimas	75	GL
318	Dreno de penrose nº 1 estérils/gazes	400	UND
319	Dreno de penrose nº 2 estérils/gazes	400	UND
320	Dreno de penrose nº 3 estérils/gazes	400	UND
321	Dreno de penrose nº 4 estérils/gazes	400	UND
322	Dreno de sucção nº 3.2 mm	20	UND
323	Dreno de sucção nº 4.8 mm	20	UND
324	Dreno de sucção nº 6.4 mm	20	UND
325	Dreno torácico nº 10 estéril	60	UND
326	Dreno torácico nº 12 estéril	60	UND



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

327	Dreno torácico n° 14 estéril	200	UND
328	Dreno torácico n° 16 estéril	60	UND
329	Dreno torácico n° 18 estéril	60	UND
330	Dreno torácico n° 20 estéril	200	UND
331	Dreno torácico n° 22 estéril	200	UND
332	Dreno torácico n° 28 estéril	200	UND
333	Dreno torácico n° 36 estéril	300	UND
334	Dreno torácico n° 38 estéril	300	UND
335	Eletrodo p/ monitorizaçãocardiaca adulto/infantil	1.000	UND
336	Equipo macrogotas com injetorlateral	60.000	UND
337	Equipo micro gotas com injetor lateral	50.000	UND
338	Equipo p/ alimentação enteral c/filtro de ar 1,5M	50	UND
339	Escova cervical pct c/ 100	1.500	Pacotes
340	Escova de dergemação c/clorexedina	18.000	UND
341	Esparadrupo impermeável10cmx4,5m	10.000	UND
342	Espátula de ayres c/100 unidades	8.000	Caixas
343	Espéculos grande	10.000	UND
344	Espéculos médio	10.000	UND
345	Espéculos pequenos	50.000	UND
346	Estetoscópio neo	100	UND
347	Faixa de smart 10cm	100	UND
348	Faixa de smart 15cm	100	UND
349	Faixa de smart 20cm	100	UND
350	Fio de algodão poliéster c/agulha n.0, cx c/ 12	200	Caixas
351	Fio de algodão poliéster c/agulha n° 2/0	200	Caixas
352	Fio de algodão poliéster s/agulha n.0 cx c/ 24	200	Caixas
353	Fio de algodão poliéster s/agulha n.1/0, cx c/ 24	200	Caixas
354	Fio de algodão poliéster s/agulha n.2/0	200	Caixas
355	Fio de algodão poliéster s/agulha n.3/0, cx c/ 24	200	Caixas
356	Fio de sutura catgut cromada n°4/0 c/ ag. 5cm c/ 24	175	Caixas
357	Fio de sutura catgut cromado n° 1/0 c/ ag 5cm c/24	175	Caixas
358	Fio de sutura catgut cromado n°0 c/ag 4cm c/ 24und	150	Caixas
359	Fio de sutura catgut cromado n°2/0 c/ ag 5 cm c/24	175	Caixas
360	Fio de sutura catgut cromado n°3/0 c/ ag 5cm c/24	175	Caixas
361	Fio de sutura catgut simples n° 0c/ ag 4cm c/ 24	175	Caixas
362	Fio de sutura catgut simples n°1/0 c/ ag 4cm c/24	100	Caixas
363	Fio de sutura catgut simples n°2/0 c/ ag 4cm c/ 24	100	Caixas
364	Fio de sutura catgut simples n°3/0 c/ ag 4cm c/24	100	Caixas
365	Fio de sutura catgut simples n°4/0 c/ ag 4cm c/24	100	Caixas
366	Fio de sutura mononylon 1/0c/ag 3cm c/24	100	Caixas
367	Fio de sutura mononylon 2/0c/ag 2,5 cm c/24	100	Caixas
368	Fio de sutura mononylon 2/0c/ag 3cm c/24	160	Caixas
369	Fio de sutura mononylon 3/0c/ag 2,5 cm c/24	200	Caixas
370	Fio de sutura mononylon 3/0c/ag 3cm c/24	160	Caixas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

371	Fio de sutura mononylon 4/0c/ag 2 cm c/24	150	Caixas
372	Fio de sutura mononylon 4/0c/ag 2,5 cm c/24	150	Caixas
373	Fio de sutura mononylon 4/0c/ag 3cm c/24	150	Caixas
374	Fio de sutura mononylon 5/0c/ag 3cm c/24	150	Caixas
375	Fio de sutura mononylon 6/0c/ag 3cm c/24	150	Caixas
376	Fio de sutura polipropileno n. 0c/ag 4cm c/24	150	Caixas
377	Fio de sutura polipropileno n.2/0c/ag 4cm c/24	150	Caixas
378	Fio de sutura polipropileno n° 1/0c/ ag. 4cm c/ 24	120	Caixas
379	Fio de sutura polipropileno n° 3/0c/ ag. 4cm c/ 24	120	Caixas
380	Fio de sutura vicryl n° 0 c/ agulha CX C/24	30	Caixas
381	Fio de sutura vicryl n° 1/0c/agulha n. 5 c/36	30	Caixas
382	Fio de sutura vicryl n° 2/0c/agulha 2,5 cm c/36	30	Caixas
383	Fio de sutura vicryl n°2/0c/agulha n. 5 c/36	30	Caixas
384	Fio de sutura vicryl n°3/0c/agulha 3cm c/36	30	Caixas
385	Fio de sutura vicryl n°4/0c/agulha 3cm c/36	50	Caixas
386	Fio guia para intubação adulto	40	UND
387	Fio guia para intubação infantil	40	UND
388	Fita de glicemia c/ 50 (compatível com aparelho de teste de glicemia) compatívelcom On.call	4.000	Caixas
389	Fita hospitalar 16x50mm	30.000	UND
390	Fita micropore 5x4,5 cm	12.000	UND
391	Fita para autoclave19mmx30mm	10.000	UND
392	Fixador citológico - pccu	100	UND
393	Formol líquido 10% - 1000ml	60	Frascos
394	Fralda geriatria "g" pct c/ 08 und	7.500	Pacotes
395	Fralda geriatria "m" pct c/8 unid	5.000	Pacotes
396	Fralda infantil "g" pct c/ 8 und	5.000	Pacotes
397	Fralda infantil "m" pct c/ 8 und	4.000	Pacotes
398	Fralda infantil "p" pct c/ 8 und	4.000	Pacotes
399	Frasco para nutrição enteralestéril 300ml	100	Frascos
400	Frasco para nutrição enteralestéril 500ml	100	Frascos
401	Gel p/ sonar 5000ml	100	Frascos
402	Hastes flexíveis c/ ponta algodão (puro algodão, seguro eabsorvente, antigerme) c/75	60	Caixas
403	Lamina de bisturi n° 11	140	Caixas
404	Lâmina de bisturi n° 15 cx c/100unid	100	Caixas
405	Lâmina de bisturi n° 23 cx c/100unid	200	Caixas
406	Lâmina fosca c/50	400	Caixas
407	Lanceta automática cx c/100unidades	3.000	Caixas
408	Lençol de papel c/ picote flexpel70x50cm	4.000	UND
409	Luva cirúrgica estéril n. 6.0	1.800	Pares
410	Luva cirúrgica estéril n. 6.5	1.800	Pares
411	Luva cirúrgica estéril n. 7.0	4.000	Pares
412	Luva cirúrgica estéril n. 7.5	2.000	Pares
413	Luva cirúrgica estéril n. 8.0	1.600	Pares



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

414	Luva cirúrgica estéril n. 8.5	800	Pares
415	Luva procedimento g cx c/100	3.000	Caixas
416	Luva procedimento m cx c/100	5.000	Caixas
417	Luva procedimento p cx c/100	5.000	Caixas
418	Luva procedimento pp cx c/100	3.000	Caixas
419	Malha tubular 10 cm	100	UND
420	Malha tubular 15 cm	100	UND
421	Malha tubular 6 cm	100	UND
422	Manitol 20% c/ 250ml	200	Frascos
423	Manta térmica 2,1cm x 1,40cm	20	UND
424	Máscara de silicone coxim r.Nato	20	UND
425	Máscara de silicone coximinfantil	20	UND
426	Máscara de venturi paraoxigenoterapia adul	40	UND
427	Máscara de venturi paraoxigenoterapia inf	40	UND
428	Mascara desc. Contra bacilos p/tuberculose n 95 - c/20 und.	40	Pacotes
429	Máscara descartável c/ elástico p c/50 und.	15.000	Pacotes
430	Mascara laríngea nº 3.0	20	UND
431	Máscara para nebulização adulto	120	Kits
432	Máscara para nebulização infantil	120	Kits
433	Óculos de proteção	2.000	UND
434	Óleo de vaselina líquida 1000ml	60	Frascos
435	Papel p/ ultra som x upp - 110 hg	60	UND
436	Pinça anatômica dente de rato 16cm	60	UND
437	Pinça Kelly reta 16 cm	60	UND
438	Polifix 2 vias c/ clampe	13.000	UND
439	Polivinilpirrolidona degermante 1000ml	500	UND
440	Polivinilpirrolidona tópico 1000ml	200	UND
441	Porta lâmina capacidade 03 lâminas	5.000	Pacotes
442	Preservativo não lubrificado	1.000	UND
443	Pulseira mãe e filha	7.000	Unidade.
444	Reanimador manual adulto(ambu)	40	UND
445	Reanimador manual neonatal	40	UND
446	Reanimador manual pediátrico(ambu)	40	UND
447	Rolo de cadarço para fixação de tubo endotraqueal	100	UND
448	Sabonete líquido glicerina infantil 5000 ml	100	UND
449	Scalp n. 19	2.000	UND
450	Scalp n. 21	10.000	UND
451	Scalp n. 23	40.000	UND
452	Scalp n. 25	24.000	UND
453	Scalp n. 27	10.000	UND
454	Seringa 1ml s/ agulha	35.000	UND
455	Seringa desc. C/ag 1ml (insulina)	250.000	UND
456	Seringa desc. C/ag 25x7 10ml	150.000	UND
457	Seringa desc. C/ag 25x7 3ml	250.000	UND



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

458	Seringa desc. C/ag 25x7 5ml	250.000	UND
459	Seringa desc. S/ag 10ml	200.000	UND
460	Seringa desc. S/ag 20ml	300.000	UND
461	Seringa desc. S/ag 3ml	5.000	UND
462	Seringa desc. S/ag 5ml	5.000	UND
463	Seringa desc. S/ag 60ml c/ bico	2.000	UND
464	Seringa desc. S/ag 60ml c/ rosca	1.000	UND
465	Solução de glutaraldeído 5L	120	GL
466	Sonda de alimentação enteral c/guia 12	100	UND
467	Sonda de alimentação enteral n10 (sonda nutri)	100	UND
468	Sonda de alimentação enteral n8 (sonda nutri)	100	UND
469	Sonda de aspiração n° 14	200	UND
470	Sonda de aspiração n° 6	400	UND
471	Sonda de aspiração n° 8	400	UND
472	Sonda de aspiração n° 10	400	UND
473	Sonda de aspiração n° 10 c/válvula	200	UND
474	Sonda de aspiração n° 12	200	UND
475	Sonda de aspiração n° 16	200	UND
476	Sonda de aspiração n° 18	200	UND
477	Sonda de foley n° 10 (2 vias)	200	UND
478	Sonda de foley n°12 (2 vias)	200	UND
479	Sonda de foley n°14 (2 vias)	400	UND
480	Sonda de foley n°16 (2 vias)	400	UND
481	Sonda de foley n°18 (2 vias)	200	UND
482	Sonda de foley n°20 (2 vias)	200	UND
483	Sonda endotraqueal c/balão n°5.0	200	UND
484	Sonda endotraqueal c/balão n°5.5	200	UND
485	Sonda endotraqueal c/balão n°6.0	200	UND
486	Sonda endotraqueal c/balão n°6.5	200	UND
487	Sonda endotraqueal c/balão n°7.0	200	UND
488	Sonda endotraqueal c/balão n°7.5	200	UND
489	Sonda endotraqueal c/balão n°8.0	200	UND
490	Sonda endotraqueal c/balão n°8.5	200	UND
491	Sonda endotraqueal s/balão n°2.0	200	UND
492	Sonda endotraqueal s/balão n°2.5	200	UND
493	Sonda endotraqueal s/balão n°3.0	200	UND
494	Sonda endotraqueal s/balão n°3.5	200	UND
495	Sonda endotraqueal s/balão n°4.0	200	UND
496	Sonda endotraqueal s/balão n°4.5	200	UND
497	Sonda nasogástrica curta n. 10	200	UND
498	Sonda nasogástrica curta n. 12	200	UND
499	Sonda nasogástrica curta n. 14	200	UND
500	Sonda nasogástrica curta n. 16	200	UND
501	Sonda nasogástrica curta n. 6	200	UND



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

502	Sonda nasogástrica curta n. 8	200	UND
503	Sonda nasogastrica curta nº. 4	200	UND
504	Sonda nasogástrica longa n. 10	200	UND
505	Sonda nasogástrica longa n. 12	200	UND
506	Sonda nasogástrica longa n. 14	200	UND
507	Sonda nasogástrica longa n. 16	200	UND
508	Sonda nasogástrica longa n. 18	200	UND
509	Sonda nasogástrica longa n. 20	200	UND
510	Sonda nasogástrica longa n. 8	200	UND
511	Sonda nasogastrica longa nº 6	200	UND
512	Sonda uretral n. 04	200	UND
513	Sonda uretral n. 12	2.000	UND
514	Sonda uretral nº 06	200	UND
515	Sonda uretral nº 08	200	UND
516	Sonda uretral nº 10	400	UND
517	Sonda uretral nº 14	2.200	UND
518	Sonda uretral nº 16	200	UND
519	Sonda uretral nº 18	200	UND
520	Sonda uretral nº 20	200	UND
521	Swab (pccu+cultura c/ 100 und)	500	Pacotes
522	Tala de papelão descartável G70x20 c/ 10	20	Caixas
523	Tala de papelão descartável M50x20	200	UND
524	Tala de papelão descartável P70x20	100	UND
525	Tela de prolene nº 15	50	UND
526	Tela de prolene nº 30	50	UND
527	Termohigrometros paraambientes	60	UND
528	Termômetro clínico oral	100	UND
529	Termômetro digital	100	UND
530	Tesoura Cirúrgica 15 cm fina	50	UND
531	Torneirinha 3 vias	5.000	UND
532	Touca descartável c/ 100	5.000	Caixas
533	Colchão hospitalar D-28 188x88x12	20	UND
534	Colchao P/Maca, Dens.28, Revest.Em Courvin, 180 X 60 X 8 Cm - Colchao, Para Maca, Em Espuma, Bloco Unico, Densidade 28, Revestido Em Courvin, Sem Ziper, Sem Valvola De Ar, Com Costura Lateral Interna, Dimensoes: 1,80 X 0,60 X 0,08 M	20	UND

7. Estimativa do valor

O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.683.226,75 (Trinta milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preço realizado no sistema banco de preços, anexo deste ETP, com preços decorrentes de outras contratações similares feitas pela administração pública conforme o Art. 23, caput, da Lei



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

14.133/2021, para definição do valor estimado/máximo dos produtos foi considerado a MÉDIA dos preços praticados com vistas a preços dentro da realidade das aquisições no âmbito público.

8. Justificativa para o parcelamento ou não do objeto

A adjudicação do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é tecnicamente e economicamente viável, conforme disposto no inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. Contratações Correlatas

➤ Pregão Eletrônico 007/2024 FMS, Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação da Administração Pública Municipal para Fornecimento de Medicamentos Complementares para Atendimento das Atividades Desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e Demais Órgãos desta Secretaria.

10. Resultado Pretendido

Pretende-se contratar os serviços descritos neste ETP pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência com vista a garantir a não a interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para a realização dos atendimentos de todas as demandas das unidades de saúde e Hospital Municipal garantindo o atendimento ao público usuário do Sistema único de Saúde – SUS.

11. Providências a serem tomadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde, será realizada a Licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e as Atas de Registro de Preços assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

12. Mapa de Riscos

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCOS	PROBABILIDADE	IMPACTO
Licitação Deserta	Baixa	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Atrasos na entrega	Baixa	Médio

RISCO 1	LICITAÇÃO DESERTA
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na Aquisição
Ação Preventiva	-Planejamento considerando as contratações anteriores e as atuais necessidades para estabelecer um orçamento realista e atrativo.
Ação de Contingência	- Novo planejamento para posterior licitação.

RISCO 2	CONTRATADA SE RECUSAR A ASSINAR O CONTRATO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática do "mergulho".
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência/Edital para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.

RISCO 3	INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na Aquisição
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância do fornecimento a ser prestado. -Colocar regra no Edital/Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

	- Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

RISCO 4	ATRASSO NA ENTREGA
Probabilidade	Baixa
Impacto	Médio
Dano	Atraso na entrega
Ação Preventiva	Alertar a empresa a respeitar as cláusulas contratuais
Ação de Contingência	Aplicar sanção

13. Viabilidade

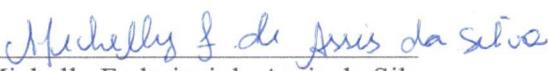
A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da efetividade com padronização dos materiais. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Responsáveis pela elaboração ETP.

Brasil Novo (PA), 04 de fevereiro de 2025.


Alexandro Santana Pereira
Chefe do setor de Compras


Michelly Federicci de Assis da Silva
Farmacêutica



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 FMS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

O Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2025

Abertura: .../.../2025

Horário:h min

Objeto:.....

Identificação da empresa (Razão Social/Endereço/Município/Estado) Fone: _____

Email: _____ Conta Corrente n.º _____ Agência n.º _____ Banco: _____

Identificação do responsável legal da empresa: _____ CPF: _____ RG: _____

Encaminhamos a esta Comissão Permanente de Contratação/CPC, nossa Proposta de Preços, referente à licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação da Administração Pública Municipal para Fornecimento de Medicamentos e Material Técnico Hospitalar para Atendimento das Atividades Desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e Demais Órgãos desta Secretaria, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	Marca	QTD	Valor Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL						

Nossa proposta tem o preço global fixado em: **R\$**

O prazo de entrega: O produto deverá ser entregue no prazo de até 8 (oito) dias, a contar da solicitação (ordem de compra, nota de empenho, autorização de fornecimento), no endereço informado e serão recebidos em caráter provisório para



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.283.607/0001-42



avaliação de conformidade dos produtos conforme este termo de referência.

O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da apresentação desta proposta.

DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suportetécnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Local, _____ de _____ de _____

Nome e assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 FMS

ANEXO III
(MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA)

O Fundo Municipal de Saúde de Brasil novo
PREGÃO ELETRÔNICO N.º..... /2025
Abertura:/...../2025
Horário:h..... min.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação da Administração Pública Municipal para Fornecimento de Medicamentos e Material Técnico Hospitalar para Atendimento das Atividades Desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e Demais Órgãos desta Secretaria, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ N.º _____, sediada no(a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e CPF N.º _____, para os fins de direito, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARA, sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com O Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

DECLARA, sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DECLARA ainda que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21”.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal/ CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 FMS

ANEXO IV

(Modelo de DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE LC 123/06).

O Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º/2025

Abertura:/...../2025

Horário:h... min.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação da Administração Pública Municipal para Fornecimento de Medicamentos e Material Técnico Hospitalar para Atendimento das Atividades Desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e Demais Órgãos desta Secretaria, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

A Empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, pessoa jurídica de direitos privados, sediada à Rua _____ Município de _____, por intermédio de seu representante legal Sr. _____ portador da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico acima citado sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, beneficiará do Tratamento diferenciado e favorecido estabelecido por Lei, sendo considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006.

DECLARA AINDA não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006 estando apto a usufruir do tratamento diferenciado. E tem ciência de que a “Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime de que trata no Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021.

(Local e data)

(Nome, cargo e CPF do Declarante)

CNPJ da empresa



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.283.607/0001-42



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 FMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa (NOME DA EMPRESA), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras (Lei Federal nº 12.846/2013) ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local e data

Assinatura do representante legal ou procurador



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.283.607/0001-42



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025 FMS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local e data

Nome e assinatura do Representante Legal

CNPJ DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025 FMS

No dia XXXXX do mês de XXXXXX do ano de 2025 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.283.607/0001-42, com sede administrativa localizada na Travessa 28 de Abril nº 1175, BAIRRO: Centro, na cidade de Brasil Novo/PA, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr(a) ELYSSON LEONARDE KLOSS inscrito no cpf sob o nº 908.571.782-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominado FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2025 FMS, Processo Administrativo nº XXX/2025 FMS que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e Decreto Municipal 688/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação da Administração Pública Municipal para Fornecimento de Medicamentos e Material Técnico Hospitalar para Atendimento das Atividades Desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e Demais Órgãos desta Secretaria, de acordo com os quantitativos estimados, conforme condições fixadas no termo de referência em anexo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	xxxxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
2	xxxxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
3	xxxxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL						R\$ xxxxx

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo;

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo 3 (três) dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasi Novo/PA para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (quando houver).

Brasil Novo/PA, xxxx de xxxxxxx de 2025

Empresa
 CNPJ:
 Fornecedor

.....
 Secretário Municipal de Saúde
 Fundo Municipal de Saúde
 Contratante



ESTADO DO PARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 11.283.607/0001-42



APÊNDICE DO ANEXO VII

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
1					
2					
3					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII
CONTRATO ADMINISTRATIVO n° XXX/2025 FMS.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 FMS

CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL
NOVO E A EMPRESA
....., CNPJ:
.....

I. PARTES

CONTRATANTE

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASIL NOVO**, Fundo público da administração direta municipal, inscrito no CNPJ n°. 11.283.607/0001-42 com sede à Trav. 28 de Abril n° 1175, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo (PA), doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Elysson Leonarde Kloss, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____ (endereço), _____ (contato), inscrita no CNPJ sob o n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025 FMS**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação da Administração Pública Municipal para Fornecimento de Medicamentos e Material Técnico Hospitalar para Atendimento das Atividades Desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e Demais Órgãos desta Secretaria, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------------------	------------	-------	-------------	-------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



1	xxxxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
2	xxxxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
3	xxxxx	xxxx	xxxx	xxx	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
VALOR TOTAL						R\$ xxxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

7.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

“A” 1. der causa à inexecução parcial do contrato;

“B” 2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

“C” 3. der causa à inexecução total do contrato;

“D” 4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

“E” 5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

“F” 6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

“G” 7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

“H” 8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento), por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1 .O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 Fundo Municipal de Saúde de Brasil Novo

10 301 0202 2.007 – Piso Atenção Primária-PAP;

10 301 0202 2.010 – Manutenção PAB Estadual;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



10 301 0202 2.011 – Programa Melhor em Casa;
 10 301 0230 2.015 – Manutenção do Programa Farmácia Básica Federal, Estadual e Municipal;
 10 301 0238 2.017 – Manutenção do Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS;
 10 302 0238 2.020 – Manutenção da Média Complexidade;
 10 301 0202 2.022 – Manutenção da Vigilância em Saúde.

Classificação econômica: **3.3.90.30.00 Material de Consumo.**

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. caput, 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Brasil Novo/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Brasil Novo/PA, de de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretário(a) Municipal de
 CONTRATANTE

PMBN



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.283.607/0001-42



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:XXXXXXXXXX

CONTRATADA